



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PROCESSO Nº 057/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2026, ÀS 8h30

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 16 DE JUNHO DE 2026, ÀS 9h

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: ATÉ 10/06/2026 - AS 23H59

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS/MERENDAS, UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS SOCIAIS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.599.825/0001-75, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870, Centro, Cardoso/SP, CEP 15570-017, por meio do Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhados por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 9.404/25, nos autos do processo em epigrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO

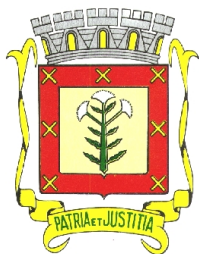
1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS/MERENDAS, UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS SOCIAIS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da PROPOSTA até 16 de junho de 2026 às 8h30 e início da sessão de DISPUTA de preços na data de 16 de junho 2026 às 9h, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cardoso/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 - Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do eventual contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 - Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.4 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte quando do preenchimento das informações, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

artigo 3º, da LC nº 123/2006, e ainda observar e apresentar os documentos, **para fins de habilitação**, conforme o disposto no item 7.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao portal da transparência do compras no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso **deverão ser obtidos até às 17:00h do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital**, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO.

4.2.2 - Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número (17) 99714-2837.

4.2.3 - O registro no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

4.2.4 - Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br, para regularização.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao pregoeiro da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.7 - As licitantes também deverão, caso queiram, quando do preenchimento das informações, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.3.1 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ou seja, será de responsabilidade do licitante permanecer presente durante todo o processo para atendimento ao(s) solicitado(s) durante a sessão sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** quanto ao não atendimento aos prazos.

6 - DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A Proposta comercial deverá ser preenchida **OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, em todos os campos **e ainda anexar documento em PDF**, devidamente assinado pelo representante, no campo designado para apreciação quanto ao atendimento do edital.

6.1.1 - O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus **VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

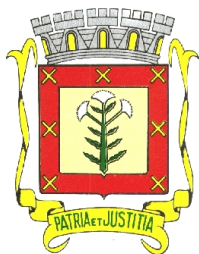
6.2 - A proposta em formato PDF mencionada no item 6.1 deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços e atender aos seguintes requisitos para verificação:

6.2.1 – A empresa deverá elaborar em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, contendo ainda:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) Proposta, contendo a descrição dos produtos com qual a empresa irá participar, preferencialmente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

c.1) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Termo de Referência, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

d) valor unitário e total do item, sendo estes expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Condições de pagamento: conforme Termo de Referência;

f) Prazo de entrega conforme o Termo de Referência;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições apresentadas:

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas e/ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

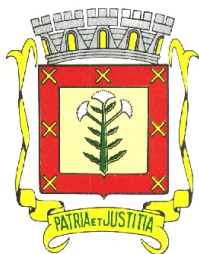
6.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10 - O pregoeiro solicitará via chat a complementação de documentos, se for necessário, ao atendimento do solicitado no item 6.2.1 e junto com a equipe de apoio fará a análise, sendo os participantes devidamente comunicados para o cumprimento do prazo dado para atendimento, sob pena da aplicação do item 5.4.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a.1) Licitantes Inidôneos (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) todas realizada através da consulta consolidada de certidão pelo portal: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

7.1.2 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.1.3 - Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

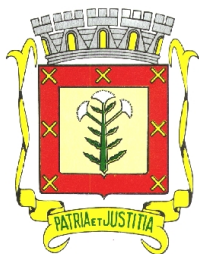
7.1.4 - A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, ou;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
- g) Cópia do RG e CPF do proprietário/sócio(s) da empresa.**

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa, e;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;

g) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 - Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

7.4 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO NO ANEXO IV)

a) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

c) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

d) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

e) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

f) Declaração expressa que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela DETENTORA DA ATA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

g) Declaração que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

i) - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverão apresentar:**

i.1.1 - Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

i.1.2 - Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

7.5 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado de características semelhantes pela licitante.

b) A empresa participante deverá apresentar Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, com a devida vigência válida.

7.6 - O pregoeiro solicitará, quando não estiver anexado, a apresentação dos documentos citados nos itens 7.4 e 7.5, onde será dado prazo para atendimento, sendo a sessão paralisada para a análise da documentação habilitação completa apresentada, devidamente comunicados para o cumprimento do prazo dado para atendimento, sob pena da aplicação do item 5.4.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previsto no preâmbulo deste edital, por meio de sessão pública de sistema eletrônico, com abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.2 deste edital.

8.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.5.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observadas a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro **que será de 0,5% (meio ponto percentual)**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatadas com a primeira colocada.

8.20.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

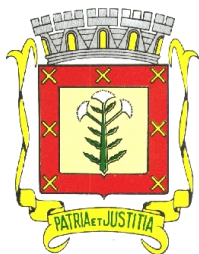
8.23.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.23.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.23.6 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.7 - empresas brasileiras;

8.23.8 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.9 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24 - As regras previstas no item 8.23.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 6.2 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.27 - Será desclassificada a proposta que:

8.27.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.27.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.27.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.27.3.1 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto **no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.27.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.27.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.28 - O(a) Agente de Contratação poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço/produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.29 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30 - Havendo incorreções, vícios insanáveis a empresa será desclassificada. Havendo necessidade de diligências, estas deverão ser cumpridas conforme determinação do Agente de Contratação/Pregoeiro a partir da solicitação via chat, sob pena da aplicação do item 5.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1 - O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

9.3 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 - Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

9.5 - Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

9.6 - O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

9.7 - O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

9.8 - Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

9.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

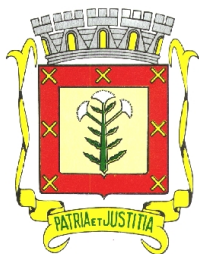
9.10 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o (a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e documentos do autor da oferta aceita, constantes do Portal do Compras do Município de Cardoso e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital.

b) Caso os dados e informações constantes no PORTAL DO COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, por meio do chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. **conforme art. 64, LF nº. 14.133/21**

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9.11, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Se houver dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo, para o qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, com a suspensão da sessão e comunicação prévia da reabertura, cuja ocorrência constará em ata. No caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

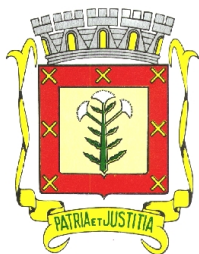
9.12 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação poderá fazê-lo, **em campo próprio do sistema**, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis. (art. 165, da LF 14.133/21)

10.2 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

10.3 - O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

10.3.1 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

10.4 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6 - Recebidos os recursos, este(s) terá(ão) efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, ficando o interessado responsável pelo acompanhamento do solicitado.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.10 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.10.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.10.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.10.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.10.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

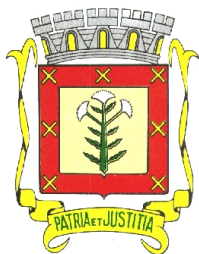
10.11 - A adjudicação será feita por ITEM, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, **NÃO** terá necessidade de apresentar proposta readequada.

XI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO – Conforme Anexo I - Termo de Referência

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO - Conforme Anexo I - Termo de Referência

XIII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.1- A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

13.2 - A Detentora da Ata só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

13.3 - Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

13.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata que for originária desta licitação **terá vigência por 12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

14.1.1 - A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

14.1.2 - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

14.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da Detentora da Ata.

14.3 - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

XV- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

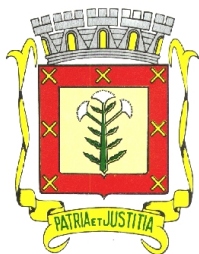
15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

15.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cardoso/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Cardoso/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

15.4 - Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Cardoso/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, deste Edital.

15.5 - Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, deste Edital.

15.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

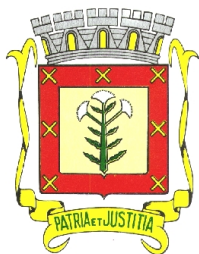
XVI - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

16.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, Centro, Cardoso/SP, durante o expediente normal, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, até a data do certame, ou no endereço eletrônico do portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

16.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal regional e outros que se fizerem necessários, portal de compras e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>, bem como o resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

17.2 - O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (**Fiorilli Software Ltda**).

17.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, através do portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (**Fiorilli Software Ltda**), mediante solicitação de senha e cadastro na plataforma.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (**Fiorilli Software Ltda**), por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

17.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sitio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso não seja possível a análise da impugnação contra o Edital em tempo hábil, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

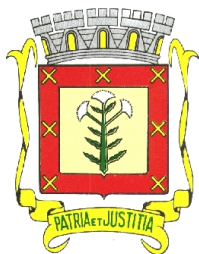
18.3 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCE/SP** que forem aplicáveis ao certame.

18.4 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

18.5 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.7 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

18.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do pregão.

18.10 - As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

18.11 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

18.12 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

18.13 - A adjudicação do item deste pregão não implicará em direito à contratação.

18.14 - Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.15 - Será competente o Foro da Comarca de Cardoso / SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

18.16 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

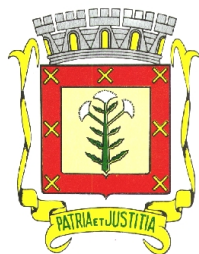
Anexo III - Minuta da Ata

Anexo IV - Modelo de Declarações

Anexo V – Minuta do Contrato

Cardoso 02 de junho de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 057/2026

1 - UNIDADE SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, Secretaria Municipal De Educação.

2 – OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Cardoso/SP, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

2.2 - DESCRITIVO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PCT	AÇUCAR TIPO CRISTAL PACOTE 5KG - Açúcar tipo cristal, de primeira qualidade, coloração branca, obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor e cheiro próprios, de sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 5kg. MARCA REFERÊNCIA: (SANTA ISABEL/ GUARANI/ COLOMBO ou similar);	2.500	R\$ 18.305	R\$ 45.762,50
2	PCT	AMIDO DE MILHO 500G - Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de materiais terrosos e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, de cor branca, odor e sabor próprio. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 500g. (MARCA REFERENCIAL: MAIZENA/ YOKI/ KININO ou similar);	500	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 5KG - Arroz agulhinha tipo 1, branco, classe longo fino, grupo beneficiado, subgrupo polido. Produto de primeira qualidade, isento de sódio e gordura, com teor de umidade máxima de 15% e isento de impurezas e materiais estranhos. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 5kg. (MARCAS REFERÊNCIA: SOLITO PREMIUM/EMPORIO SÃO JOÃO/TIO JOAO OU SIMILAR)	5.000	R\$ 22,59	R\$ 112.950,00
4	UN	BEBIDA A BASE DE SOJA (1LITRO) – Alimento com soja, líquido sabor original, sem colesterol, sem lactose, feito com soja não transgênica. O produto deve conter teor de cálcio de 240mg em cada 200ml. Embalagem: caixa tetra pak de 1 litro. (MARCA REFERENCIAL: LIDER/ ADES/ BATAVO ou similar);	300	R\$ 9,42	R\$ 2826,00
5	PCT	BISCOITO ROSQUINHA CHOCOLATE ZERO LACTOSE -Biscoito tipo rosquinha de chocolate de 1ª qualidade. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja corante caramelo e aromatizante. Contém glúten. SEM LACTOSE. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. - O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada, Peso: 280 a 300g – (MARCA REFERÊNCIA: LIANE/PANCO MABEL OU SIMILAR)	500	R\$ 10,04	R\$ 5.020,00
6	PCT	BISCOITO ROSQUINHA COCO ZERO LACTOSE - Biscoito tipo rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Contém glúten. SEM LACTOSE. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada, Peso: 280 a 300g –	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		(MARCA REFERÊNCIA: LIANE/PANCO MABEL OU SIMILAR)			
7	PCT	BISCOITO MAISENA ZERO LACTOSE BISCOITO MAISENA ZERO LACTOSE - obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar. SEM LACTOSE - dupla embalagem primária de polietileno Peso: 300 a 330g – (MARCA REFERENCIAL: MARILAN/ LIANE/ RENATA/ PANCO ou similar);	200	R\$ 6,12	R\$ 1.244,00
8	PCT	CHOCOLATE EM PÓ- Chocolate em pó; solúvel; de coloração escura, preparado com torta de cacau, açúcar e essência de baunilha; conter no mínimo 32% de cacau; não adicionado de amido e féculas estranhas, nem de gordura e óleos estranhos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas; embalado sem contato manual e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: Peso: 400 a 500g. (MARCA REFERÊNCIA MUKY/ APTI/ ITALAC ou similar);	2.500	R\$ 23,98	R\$ 59.950,00
9	PCT	COLORIFICO EM PÓ 500G - Colorífico em pó, fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos secos, limpos, dessecados e moídos. O produto deve ser de coloração vermelho intenso e ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, bem como estar isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 500g. (MARCA REFERENCIAL: SIAMAR/ KODILAR/ BORDIN ou similar);	800	R\$ 10,215	R\$ 8.172,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

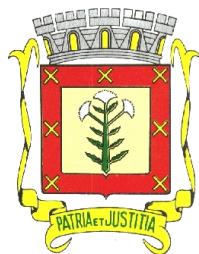
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

10	LAT	<p>EXTRATO DE TOMATE - O extrato de tomate, segundo as normas da NTA 32 (Normas Técnicas Especiais para Extrato de Tomate - Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78), é definido como o produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros de tomate (<i>Lycopersicon esculentum</i> L.), são, limpos, isentos de matéria-prima defeituosa, sem pele e sem sementes. Composição: Preparado com frutos maduros, escolhidos e são. Ingredientes Permitidos: Tomate, podendo conter açúcar e sal. Aditivos Permitidos: Geralmente, pode-se adicionar até 1% de açúcar e até 5% de cloreto de sódio (sal). Isenção: Deve estar isento de fermentações, detritos vegetais, sujidades, parasitos e larvas. Textura e Cor: Massa mole, cor vermelha. Sabor e Cheiro: Próprios do produto, sem sabores estranhos. Embalagem: Deve ser acondicionado em embalagem primária atóxica (lata, sachê, Tetra Pak), resistente, como lata de folha de flandres com verniz sanitário, mínimo 300gr. (MARCA REFERENCIAL: FUGINI/ QUERO/ PREDILECTA ou similar);</p>	6.500	R\$ 6,72	R\$ 43.680,00
11	PCT	<p>FARINHA DE MANDIOCA BIJU - Farinha de mandioca flocada, seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico. Será rejeitado o produto que estiver muito torrado. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: Pacote de 500g (MARCA REFERENCIAL: DEUSA/ YOKI/ BORDIN ou similar);</p>	150	R\$ 7,135	R\$ 1.070,25
12	KG	<p>FEIJOAO CARIOCA TIPO 1 1K - Feijão carioca, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor clara (tom próximo ao bege), maduros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 12 de 28 de março de 2008. Embalagem: pacote com 1kg. (MARCA REFERENCIAL: TIO NOBRE/ PATINI/ COLIBRI ou similar);</p>	3.000	R\$ 10,51	R\$ 31.530,00
13	LT	<p>LEITE DE VACA ZERO LACTOSE 1 LITRO - Leite de vaca zero lactose, líquido UHT, sabor original, 0% lactose. Embalagem: caixa 1 litro. MARCA REFERENCIA: NINHO/MOLICO/BATAVO ou</p>	1500	R\$ 8,20	R\$ 9.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		similar.			
14	PCT	LOURO DESIDRATADO - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Pacote 7g.	400	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
15	PET	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML - Óleo de soja refinado; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em frasco plástico; suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: garrafa pet com 900ml. (MARCA REFERENCIAL: COAMO/ CONCORDIA/ VITALIV ou similar);	4.000	R\$ 9,02	R\$ 36.080,00
16	PCT	ORÉGANO - Nacional de primeira qualidade. Em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. PCT 10g. (MARCA REFERENCIAL: BORDIN/ KITANO/ SIAMAR ou similar);	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
17	POTE	REQUEIJÃO - Creme de leite, massa coalhada (leite desnatado e cloreto de sódio), sal (cloreto de sódio), estabilizante: pirofosfato e polifosfato e sal alcalinizante, bicarbonato de sódio. Isento de amido. Não contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. POTE 400G (SEM AMIDO). (MARCA REFERENCIAL: ITAMBÉ/ TIROLEZ/VIGOR ou similar);	6.000	R\$ 22,32	R\$ 111.600,00
18	PCT	SAL REFINADO 1KG - Sal refinado; iodado; com, no mínimo, 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 28, de 28 de março de 2000 e a resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg. (MARCA REFERENCIAL: CISNE/MOC ou similar);	1.000	R\$ 2,92	R\$ 3.504,00
19	FR	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML - Vinagre de álcool; fermentado acético de álcool; acidez de 4%, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 745, de 24 de outubro de 1977. Embalagem:	800	R\$ 3,465	R\$ 2.772,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

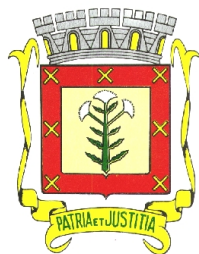
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		frasco com 750ml. (MARCA REFERENCIAL: FORTALEZA/ CASTELO/VITALIA ou similar);			
20	PCT	MACARRAO FORMATO PARAFUSO 500G - Macarrão formato parafuso; massa alimentícia; seca para macarronada; cor amarela; obtida pelo amassamento de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, semolina ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas; sem ovos; isenta de sujidades, parasitas; admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico. O produto durante a sua cocção deve apresentar um bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e bom volume. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 500g. (MARCA REFERENCIAL: GALO/ ADRIA/ BASILAR ou similar);	5.500	R\$ 4.71	R\$ 25.905,00
21	KG	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES - Polpa de frutas diversos sabores, congelada, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Conteúdo líquido, sem adição de açúcar, sem conservantes, ausente de substâncias estranhas. O rótulo do produto deve constar o nome do produto, ingredientes, peso líquido, dados do estabelecimento, Inscrição Estadual, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade, Nº. do registro do produto junto ao MAPA, modo de preparo. Embalagem: quilo. (MARCA REFERÊNCIA: Ricaeli/ Marchi/ Brasfrut OU SIMILAR)	3.000	R\$ 32,32	R\$ 96.960,00
22	VD	AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO - Azeitona em conserva; verde, inteira SEM caroço, tamanho e coloração uniformes, imersa em líquido, devendo ser considerado como peso líquido drenado, e condições devem estar de acordo com a portaria 272 de setembro de 2005. Embalagem vidro ou sachê 500 g (MARCA REFERENCIAL: RIVOLI/ VALE FÉRTIL)	150	R\$ 25,22	R\$ 3.783,00
23	PCT	COCO RALADO - Coco ralado; de primeira qualidade, obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Coco mucífera) por processo tecnológico adequado. O produto deve ser desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar; e estar isento de impurezas, sujidades e ranço. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de	400	R\$ 7,365	R\$ 2.946,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		2005. Embalagem: pacote com 100g. (MARCA REFERENCIAL: SOCOCO/ MENINA/MAIS COCO ou similar);			
24	CX	CREME DE LEITE - Creme de leite; UHT, homogeneizado, acondicionado em caixa com peso líquido de 200g, com teor de gordura mínimo de 17%, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146 de 07 de março de 1996, e suas posteriores alterações. Embalagem: caixa de 200g. (MARCA REFERENCIAL: ITAMBÉ/ ITALAC/ PIRACANJUBA ou similar);	800	R\$ 3,97	R\$ 3.176,00
25	UN	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha em conserva, em grãos inteiros selecionados, imersos em líquido de cobertura apropriado (salmoura), submetidas a adequado processamento tecnológico. Será considerado como peso líquido o produto drenado. Deve apresentar cor, sabor, odor e textura próprios do produto, isento de sabores e odores estranhos e de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272, de 22 de setembro de 2005. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra. Embalagem: lata ou sache de peso líquido 270g e peso drenado 170g. (MARCA REFERENCIAL: PREDILECTA/ QUERO/ FUGINI ou similar);	300	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
26	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico; obtida a partir da moagem do grão de trigo limpo e desgerminado; de cor branca. O produto deverá se apresentar limpo, seco e isento de odores ou sabores estranhos ou impróprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Deve resultar em uma massa de primeira qualidade, de cor clara e com bom crescimento/rendimento. Deve estar acondicionado em embalagem de papel onde consta expresso ser biodegradável. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 1 kg. (MARCA REFERENCIAL: NITA/ DONA BENTA/ COAMO ou similar);	1.200	R\$ 5,095	R\$ 6.144,00
27	PCT	FUBÁ DE MILHO - Fubá de milho; simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 500g. (MARCA REFERENCIAL: BORDIN/ YOKI/ KININO ou similar);	600	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

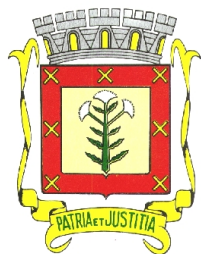
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

28	LAT	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Fermento químico em pó; composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 38 de 1977. Embalagem: lata com 100g. (MARCA REFERENCIAL: ROYAL/ FLEISCHMANN/ DONA BENTA ou similar);	700	R\$ 4,43	R\$ 3.101,00
29	UN	LEITE CONDENSADO - Leite condensado; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em lata ou caixinha de 395 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC de 20 de setembro de 2002 e suas posteriores alterações. (MARCA REFERENCIAL: PIRACANJUBA/ MARAJOARA/ ITALAC ou similar);	1.500	R\$ 8,185	R\$ 11.459,00
30	UN	MAIONESE - Maionese; emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, isento de sujidades e com seus ingredientes em perfeito estado de conservação; com cor, cheiro e sabor característicos; acondicionada em pote hermeticamente fechado, contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pote ou sachê de 500g. (MARCA REFERENCIAL: QUERO/ LIZA/ VIGOR ou similar);	300	R\$ 10,09	R\$ 3.027,00
31	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - Milho verde em conserva, em grãos inteiros selecionados, imersos em líquido de cobertura apropriado (salmoura), submetidas a adequado processamento tecnológico. Será considerado como peso líquido o produto drenado. Deve apresentar cor, sabor, odor e textura próprios do produto, isento de sabores e odores estranhos e de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272, de 22 de setembro de 2005. Deve estar acondicionado em embalagem específica, integras. Embalagem: lata ou sachê de peso líquido de 270g e peso drenado de 170g. (MARCA REFERENCIAL: QUERO/ PREDILECTA/ FUGINI ou similar);	1.400	R\$ 4,09	R\$ 5.726,00
32	PCT	MILHO PARA PIPOCA - Milho para pipoca, tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		setembro de 2005. Embalagem: pacote de 400 a 500g. (MARCA REFERENCIAL: BORDIN/ YOKI/ KODILAR ou similar);			
33	UN	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS - Refrigerante de guaraná; de primeira qualidade. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma idêntico ao natural de frutas e romã, corante caramelo INS 150d, conservador INS 211, acidulante INS 330. Não fermentado; não alcoólico; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet com tampa de rosca, de 2 litros; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: garrafa pet com 2litros. (MARCA REFERENCIAL: COTUBA/ POTY ou similar);	3.000	R\$ 7,45	R\$ 22.350,00
34	PET	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO AÇÚCAR 2 LITROS - Refrigerante de guaraná zero açúcar; de primeira qualidade. Composição: água gaseificada, extrato de guaraná, aroma idêntico ao natural de guaraná, corante caramelo INS 150d, conservador INS 211, acidulante INS 330, edulcorante artificial sucralose e acessulfame de potássio. Não fermentado; não alcoólico; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet com tampa de rosca, de 2 litros; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: garrafa pet com 2 litros. (MARCA REFERENCIAL: COTUBA/ POTY ou similar);	150	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
35	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA - Biscoito doce sem recheio do tipo maisena; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, pesando entre 345 a 400 gramas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 345 a 400g. (MARCA REFERÊNCIA: LIANE/PANCO MABEL OU SIMILAR)	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
36	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - Biscoito tipo rosquinhas de 1º qualidade. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente da massa preparada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja, corante caramelo e aromatizante. Contém glúten. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

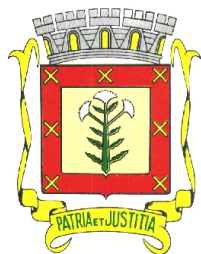
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada. Embalagem: pacote com 300g. – (MARCA REFERÊNCIA: LIANE/PANCO MABEL OU SIMILAR)			
37	PCT	CACAU 100% EM PÓ - cacau em pó natural, 100% cacau, não alcalino, embalagem 200g, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. PCT 200GR.	200	R\$ 38,76	R\$ 7.752,00
38	KG	MACARRÃO FORMATO AVE MARIA - Macarrão formato ave maria; massa alimentícia; seca para sopa; cor amarela; obtida pelo amassamento de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, semolina ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas; sem ovos; isenta de sujidades, parasitas; admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico. O produto durante a sua cocção deve apresentar um bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e bom volume. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 500g. (MARCA REFERENCIAL: GALO/ ADRIA/ BASILAR ou similar);	400	R\$ 4,47	R\$ 6.705,00
39	UN	MACARRÃO ESPAGUETE - macarrão formato espaguete, massa alimentícia, seca para macarronada, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, semolina ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, sem ovos, isenta de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13% acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico. O produto durante a sua cocção deve apresentar um bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e bom volume. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005. Embalagem pacote 500 g. (MARCA REFERENCIAL: GALO/ ADRIA/ RENATA ou similar);	500	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
40	SAC	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10G - Fermento biológico, seco, instantâneo, composto de Saccharomyces cerevisiae meyen. Acondicionado em sachês, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 38 de	1.200	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

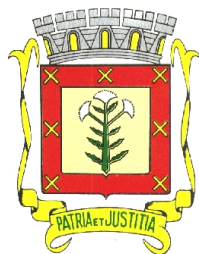
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		1977. Embalagem: sachê com 10g. (MARCA REFERÊNCIA: DONA BENTA/FLEISCHMANN ou similar)			
41	KG	MARGARINA COM SAL - Margarina com sal; cremosa, com teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, igual ou maior que 80%; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; Vitamina D, B6, B12 e Fonte de Ômega 3. Embalagem de 500G. Contém derivados de leite e soja em pote plástico, atóxico; condições conforme a resolução RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pote com 500g. (MARCA REFERENCIAL: DORIANA/ QUALY ou similar);	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
42	KG	POLVILHO DOCE 1KG - Polvilho doce; de cor branca; de fabricação artesanal, composto 100% amido de mandioca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 1kg. (MARCA REFERENCIAL: AMAFIL/ BORDIN/ YOKI ou similar);	150	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
43	PCT	QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO 50G - Queijo parmesão ralado grosso; embalado em plástico apropriado, inviolável, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 146 de 07 de março de 1996. Embalagem: pacote entre 40 a 50g. (MARCA REFERENCIAL: VIGOR/ IPIRANGA/ MATILAT ou similar);	1.300	R\$ 5,25	R\$ 6.825,00
44	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 350G - Biscoito salgado tipo água e sal; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 300 a 350g. (MARCA REFERENCIAL: MARILAN/ PANCO/RENATA ou similar);	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
45	CX	CHÁ DE ERVA MATE - Chá de erva mate; queimado, constituído de folhas novas de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; em embalagem a granel; embalado em caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: caixa com 250 g., (MARCA REFERENCIAL: LEÃO/ EUNICE ou similar)	1.300	R\$ 10,43	R\$ 13.599,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

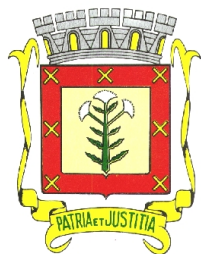
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

46	UN	ÁGUA MINERAL 500 ML - água mineral, natural, sem gas, embalagem de 500 ml.	4.000	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
47	GL	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 5 LITROS - água mineral, natural, sem gás, galão de 5 litros.	400	R\$ 14,12	R\$ 5.648,00
48	PCT	AMENDOIM 500 G - Amendoim cru, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 12 de 28 de março de 2008. Embalagem: pacote com 500 gr. (MARCA REFERENCIAL: BORDIN/ SANTA HELENA/ KODILAR ou similar);	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
49	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. (MARCA REFERÊNCIA: GALO, ANDORINHA OU SIMILAR)	30	R\$ 36,89	R\$ 1.106,70
50	PCT	CHOCOLATE AO LEITE GRANULADO - Chocolate ao leite granulado; preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, podendo ser ou não adicionado de leite e outras substâncias; o produto será embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 500g. (MARCA REFERENCIAL: BORDIN/ DORI/ DR. OETKER ou similar);	600	R\$ 22,65	R\$ 9.060,00
51	UN	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - com cheiro e sabor próprios, composto de Saccharomyces cerevisiae. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 38 de 1977. Embalagem: Pacote 500g.	30	R\$ 18,07	R\$ 542,10
52	CX	GELATINA DIVERSOS SABORES - Pó P/preparo de Gelatina; Sabores diversos; Composto de Açúcar, Gelatina, Sal, Reguladores de Acidez; Aroma Artificial de Abacaxi, Corantes, Edulcorantes; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Adequada e Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.	250	R\$ 2,27	R\$ 567,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

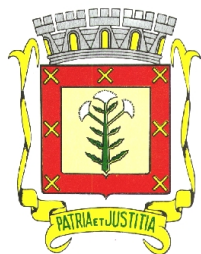
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; embalagem com 20 gramas. (MARCA REFERÊNCIA: ROYAL/Dr. Oetker OU SIMILAR).			
53	UN	ÁGUA MINERAL 1.500 ML - Água mineral, natural sem gás, embalagem de 1,5L. Marca referência: CRYSTAL/ MINAGEM/ LEVITY;	200	R\$ 4,06	R\$ 406,00
54	GAR	LEITE DE COCO 200ML - Leite de coco, tradicional, livre de substâncias estranhas a sua composição, com cheiro e sabor próprios, cor branco-leitoso. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 83, de 15 de setembro de 2000. Embalagem: garrafa de 200ml. (MARCA REFERÊNCIA: SOCOCO/QUALITÁ /DUCOCO ou similar)	100	R\$ 7,41	R\$ 741,00
55	PCT	MILHO P/ CANJICA - tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, choccos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 12 de 28 de março de 2008. Embalagem: pacote com 500 gr. (MARCA REFERENCIAL: YOKI/ PONZAN/ MARATÁ ou similar);	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
56	PCT	PÃO DE FORMA 500G - Pão de forma, tradicional, com casca, fatiado verticalmente em torno de 20 fatias, de massa leve. O produto deverá ter validade de pelo menos 5 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Pacote de 450 a 500g. (MARCA REFERENCIAL: PULMANN/ PANCO/ WICKBOLD ou similar);	200	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
57	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO 1 KG - Bombom de chocolate recheado, composto por uma casquinha de wafer, coberta com duas camadas de chocolate e recheado com creme de castanha de caju. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem: pacote de 1kg. (MARCA REFERÊNCIA: SONHO DE VALSA/OURO BANCO ou similar)	150	R\$ 67,10	R\$ 10.065,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

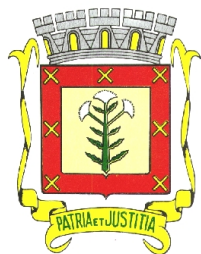
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

58	GL	ÁGUA MINERAL - GALAO DE 20 LITROS Água mineral, natural, sem gás, galão de 20 litros. MARCA REFERENCIAL: CRYSTAL/ MINAGEM/ LEVITY);	200	R\$ 13,29	R\$ 2.658,00
59	LT	LEITE UHT INTEGRAL 1 L - Leite UHT integral caixa de 1 litro. (MARCA REFERENCIAL: AURORA/ LIDER/ PIRACANJUBA ou similar);	100.000	R\$ 6,72	R\$ 672.000,00
60	PCT	GELATINA INCOLOR SEM SABOR - Pó P/preparo de Gelatina; Sem Sabor, Incolor; Composto de Gelatina Em Pó Sem Sabor; sem coloração artificial; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; pacote de 24 gramas. (MARCA REFERÊNCIA: ROYAL/Dr. Oetker OU SIMILAR).	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
61	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó; composto por açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Ausência de sujidades, parasitos e larvas; embalado sem contato manual e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 300g. (MARCA REFERENCIA: (MUKY/ APTI/ ITALAC ou similar)	200	R\$ 9,44	R\$ 1.888,00
62	PCT	TORRADAS À BASE DE CEREAIS E SEM ADIÇÃO DE GORDURAS – torradas à base de cereais e sem adição de gorduras, contendo 06 pacotes individuais. Peso 110g. Ingredientes: farinha de trigo integral (44%), amido de milho, creme de milho, farinha de arroz, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, soro de leite em pó, farinha de aveia integral (2%), sal, antiumectante carbonato de cálcio (INS170i), fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii). Alérgicos: contém derivados de trigo, leite e aveia. Pode conter soja, centeio, cevada e amendoim. Contém lactose. Contém glúten. (MARCA REFERÊNCIA: MAGIC TOAST INTEGRAL ou similar)	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
63	LT	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO LT BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, fermentada com polpa de frutas, resfriada, elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais, com validade de 5 dias após aberto, com sabor e odor característicos. O produto deve conter expresso na embalagem: tabela de Informações Nutricionais, data de Fabricação, prazo de validade (mínimo de 30 dias) e Selo de	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

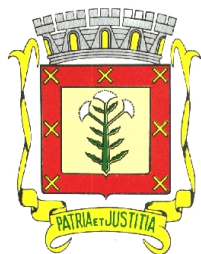
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		Inspeção Federal ou Estadual. Estar acondicionado em saco plástico com conteúdo líquido 1 litro. (MARCA REFERENCIAL: MILKMAR/ MATILAT/ FRIMESA ou similar);			
64	UN	TEMPERO DE CALDO DE CARNE EM TABLETES UN tempero de caldo de carne em tabletes - CAIXA COM 57 G. (MARCA REFERENCIAL: KNOOR/MAGGI ou similar)	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
65	UN	FEIJAO PRETO 1 KG Feijão preto, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor preta, maduros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: pacote com 1kg. (MARCA REFERENCIAL: TIO NOBRE/ PATINI/ COLIBRI ou similar);	500	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00
66	UN	TEMPERO PRONTO EM SACHE TRADICIONAL DE CARNE pct 12 saches de 5G tempero pronto em sache tradicional de carne pct 12 saches de 5 g. (MARCA REFERENCIAL: SAZON ou similar)	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
67	PCT	UVA PASSA PRETA 200G SEM SEMENTE Uva passa preta, devidamente embalada com aproximadamente pct 200 gramas. (MARCA REFERENCIAL: LA VIOLETERA ou similar)	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
68	PCT	CANELA EM PO 40G PCT canela em pó, de acordo com a nta70, embalado em material plástico com unidades de 40 gramas. (MARCA REFERENCIAL: Kitano ou similar	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
69	PT	SORVETE DE MASSA - POTE SORVETE: Características: Obtido a partir de preparo de massa aerada composta de água, gordura e ar, com média de overrun de 100%. Ingredientes básicos: leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, glucose, chocolate, gordura de coco, estabilizante: mono e diglicerídeos de Ac. Graxos, espessantes: carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar, e aroma natural reforçado com ingredientes permitidos por lei. Embalagem com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Em conformidade com as recomendações da ANVISA no que couber. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 2 litros	150	R\$ 35,50	R\$ 5.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

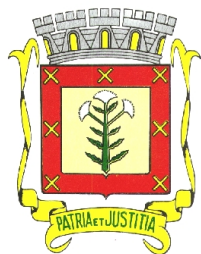
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

70	UN	SORVETE TIPO PICOLE sorvete de palito de fruta e leite sabor a definir	5000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
71	PCT	PIMENTA DO REINO Pimenta do reino moída pct c/40 gr. (MARCA REFERENCIAL: BORDIM/ SIAMAR/ KININO ou similar);	50	R\$ 7,46	R\$ 373,00
72	PCT	CODIMENTO CHIMICHURRI os ingredientes básicos deste tempero são: cebola desidratada, alho desidratado, salsa desidratada, pimenta calabresa desidratada, páprica desidratada, pimentão vermelho desidratado, orégano desidratado, cebolinha desidratada, realçador de sabor glutamato monossódico, mostarda desidratada e louro desidratado pct 100gr. (MARCA REFERENCIAL: BORDIM/ SIAMAR/ KININO ou similar);	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
73	UN	IOGURTE NATURAL INTEGRAL – IOGURTE NATURAL A BASE DE LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO, EMBALAGEM EM POTE OU GARRAFA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 170g, COMPONENTES SEM ADIÇÃO DE EDULCORANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSO OU FIRME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) MES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. (MARCA REFERENCIAL: MATILAT/ VIGOR/ ITAMBE ou similar);	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
74	UN	SUCO DE FRUTA 1 LITROS Suco de fruta 1lt, suco concentrado em caixa tipo tetrapak, ingrediente: água, açúcar, suco concentrado, lactado de cálcio, vitaminas (c, b3, e, b6, b2 e a), regulador de acidez ácido cítrico, aroma idêntico ao natural e espessante goma xantana, sem glúten. sabores diversos. (MARCA REFERENCIAL: MAGUARY/MARATÁ ou similar)	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
75	UN	GELO EM BARRA PARA CONSUMO HUMANO, BARRA DE 10KG, Elaborado a Partir de Água Potável, Embalagem Primária Plástica, Atóxica e Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 259/02, Rdc 274/05, Portaria 2.914/11 (padrão de Potabilidade Da Água) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa e Ms; (MARCA REFERENCIAL:	100	R\$ 15,92	R\$ 1.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

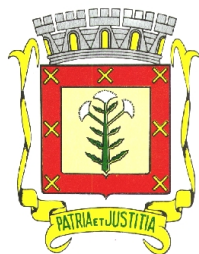
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		CRYSTAL/ PINGUIM/ PEROLA ou similar)			
76	UN	GELO EM CUBOS, FILTRADO PARA CONSUMO, EMBALAGEM COM ALÇA, PESANDO ENTRE 4 A 5 KG. (MARCA REFERENCIAL: CRYSTAL/ PINGUIM/ PEROLA ou similar)	100	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00
77	UN	KETCHUP 200GR KETCHUP, tradicional, bisnaga de 200 gr. Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12meses e data de fabricação não superior a 30 dias. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Com registro no ministério da agricultura, SIF ou Órgão Equivalente. (MARCA REFERENCIAL: SALSARETTI/HELMAN'S ou similar)	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
78	BG	MOSTARDA MOSTARDA, tradicional, bisnaga com no mínimo 350 gr. Composição: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio. Validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Com registro no ministério da agricultura, SIF ou Órgão equivalente. (MARCA REFERENCIAL: SALSARETTI/HELMAN'S ou similar)	200	R\$ 16,12	R\$ 3.224,00
79	UN	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 4 KGS EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 4 KGS com as seguintes características: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com tomates maduros selecionados, açúcar e sal, não contém fermentação, bem como o teor de sólidos solúveis entre 16 a 22 - EMBALAGEM TIPO BAG de 4 KGS líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (MARCA REFERENCIAL: FUGINI/ QUERO/ PREDILECTA ou similar);	100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
80	UN	PÉ DE MOLEQUE TRADICIONAL PÉ DE MOLEQUE TRADICIONAL; Composto de amendoim torrado e açúcar; pesando no mínimo 15g cada; embalagem primária plástica atóxica e lacrada, embalagem individual; embalagem secundária pote plástico; com validade mínima de 4 meses da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação	500	R\$ 27,81	R\$ 13.905,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

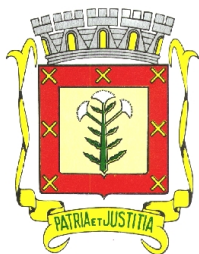
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		no ato da entrega.			
81	PCT	PÃO DE FORMA Pão de forma aprox. 500gr, fatiado e empacotado, enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto de cor branca no miolo e cor marrom na casca. reduzido à base de farinhas alternativas (arroz, fécula de batata, polvilho) e amidos, isento de glúten, leve fermentação, sabor neutro, isento de gordura trans. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega. (MARCA REFERENCIAL: PULMANN/ PANCO/ WICKBOLD – sem glúten ou similar);	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
82	CX	BALAS DE GOMA BALAS DE GOMA, com gelatina e suco de frutas mix tropical com os sabores sortidos como: abacaxi, goiaba, laranja, limão, banana, morango e tangerina. Em embalagem de 40 a 50 gramas. Ingredientes: xarope de glicose, amido de milho modificado, acidulante ácido málico, suco de frutas (morango, laranja, abacaxi e maçã), gelatina, regulador de acidez citrato de potássio, glíceantes óleo mineral e cera de carnaúba, aromatizantes e corantes artificiais vermelho 4, amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, eritrosina, azul brilhante e indigotina. (MARCA REFERENCIAL: DOCIGOMA/GOMETS ou similar)	200	R\$ 24,49	R\$ 4.898,00
83	PCT	PAÇOCA DE AMENDOIM PAÇOCA DE AMENDOIM, quadrada. Peso 20 a 25 gramas. Ingredientes: amendoim, maltodextrina, sal, edulcorantes. Ingredientes: amendoim, maltodextrina, frutooligossacarídeo, sal, edulcorante natural sorbitol e edulcorantes artificiais sucralose e acessulfame k.pode conter traços de aveia.	200	R\$ 28,71	R\$ 5.742,00
84	LAT	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - Sardinha em óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descascada mecanicamente, evisceradas e livres de nadadeiras e cauda, pré-cozida em óleo comestível. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: lata com no mínimo 250 gramas de peso líquido com sistema de abertura fácil. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado. Prazo mínimo de validade: 04 anos a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 45 dias da data da entrega. Com Registro no Ministério da Agricultura, SIF ou Órgão Equivalente. (MARCA REFERENCIAL: GOMES DA COSTA/ COQUEIRO ou similar);	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
85	UN	DOCE DE LEITE EM TABLETE Doce de Leite em Tablete, mistura de leite e açúcar, com adição ou não de aromatizantes, podendo-se utilizar leite integral, padronizado, semidesnatado ou	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

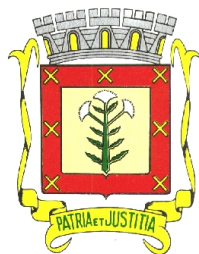
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		desnatado. Embalado individualmente, tablete de 20 a 30 gramas cada, hermeticamente vedada e resistente, em plástico (base de polipropileno), transparente, envasados e lacrados automaticamente; embalagem contendo 25 unidades, com data de fabricação e prazo de validade inclusive nas embalagens individuais, suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-354, de 04/09/97, bem como atender a legislação vigente. (MARCA REFERENCIAL: PREDILECTA/PIONEIRO ou similar)			
86	PCT	BATATA PALHA BATATA PALHA, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas de peso líquido do produto, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, peso líquido, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deverá apresentar no mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega. (MARCA REFERENCIAL: KELECK/ YOKI/ VISCONTI ou similar);	200	R\$ 12,93	R\$ 2586,00
87	PCT	FARINHA DE MILHO FARINHA DE MILHO. Deve apresentar um aspecto característico, cor amarelada, odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalada em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 Kg do produto com os dados do fabricante. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (MARCA REFERENCIAL: YOKI/MILHARINA ou similar)	50	R\$ 9,58	R\$ 479,00
88	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL Leite em pó integral instantâneo fortificado - Leite integral, emulsificante lecitina de soja, vitaminas C, PP, B2, B6, A e D, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monoidratado e sulfato de manganês monoidratado, com no máximo 6,8g de gorduras	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

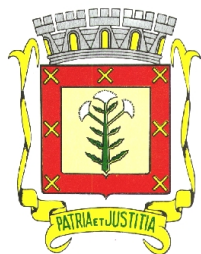
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		totais, máximo de 100mg de sódio, mínimo 14mg de vitamina C e mínimo de 230 mg de cálcio, por porção de 26g. Embalagem primária: embalagem plástica de 01 kg. Validade: mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (MARCA REFERENCIAL: PIRACANJUBA/ MOLICO/ NINHO ou similar);			
89	CX	CHANTILY DE 1 LITRO Chantily de 1 litro. Conhecido pela cor branca intensa e ótima textura para bicos de confeitaria. (MARCA REFERENCIAL: AMÉLIA/PIRACANJUBA ou similar)	50	R\$ 22,75	R\$ 1.137,50
90	FR	ESSENCIA DE BAUNILHA 30G Essência de baunilha 30g, preparada com vegetais genuíno maduro, com aspecto, cor e cheiro sabor baunilha. (MARCA REFERENCIAL: CEPÊRA/ARCOLOR ou similar)	30	R\$ 4,31	R\$ 129,30
91	PCT	MASSA DE PASTEL Massa de pastel - pct 1kg. (MARCA REFERENCIAL: REI DA MASSA, MASSAS DA MAMMA, TIA LOURDES E NONA MARIA ou similar)	100	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
92	PCT	MASSA ALIMENTÍCIA LASANHA Massa alimentícia para lasanha pré-cozida, espessura fina cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo, ovos, água, sal e conservante, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, apresentação em pacote, validade máxima de 30 dias ao contar da data da entrega, Embalagem a vácuo que contenha especificado: o local de origem do produto, data da embalagem, data de vencimento, acondicionado em plástico atóxico. pacote com 500g. (MARCA REFERENCIAL: BARILLA/RENATA/MEZZANI ou similar)	120	R\$ 10,41	R\$ 1.249,20
93	UN	GOIABADA 300GR Goiabada em bloco, composta por polpa de goiaba, açúcar, e outros ingredientes permitidos. Deve ser isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem: bloco com 300g. (MARCA REFERENCIAL: VAL/ FUGINI/ PREDILECTA ou similar);	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
94	FR	XAROPE ARTIFICIAL DE GROSELHA Xarope Artificial de Groselha Vitaminado: Produto enriquecido com vitamina C, diluição mínima 1 x 6, sem necessidade de refrigeração; acondicionado em recipientes de plástico resistente, inodoro, contendo no mínimo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		lote, data de validade quantidade do produto e atender as especificações técnicas da legislação vigente. A validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias a partir da data de entrega do produto. (MARCA REFERENCIAL: VAL/ FUGINI/ PREDILECTA ou similar);			
95	PCT	DOCE DE ABOBORA COM BATATA DOCE doce de abobora com batata doce: ingredientes do doce alaranjado: açúcar, polpa de batata doce, xarope de glucose, polpa de abóbora, conservador: sorbato de potássio (ins 202), acidulante: ácido cítrico (ins 330) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai). ingredientes do doce amarelo: açúcar, polpa de batata doce, xarope de glucose, conservador: sorbato de potássio (ins 202) e acidulante: ácido cítrico (ins 330). não contém glúten. embalagem contendo 50 unidades, embalados separadamente. (MARCA REFERENCIAL: SABOR E TALENTO ou similar)	100	R\$ 24,94	R\$ 2.494,00
96	SC	CARVÃO VEGETAL 10KG Carvão vegetal 10kg, 100% Eucalipto, Carbono Fixo: Superior a 70%, podendo passar de 80% em carvões especiais, o que garante maior poder calorífico, umidade baixa menos que 15% Embalagem: Papel Kraft natural (pardo) de alta resistência, papel dupla folha (2 folhas) para suportar o peso e o atrito, Dimensões Comuns: Aproximadamente \ (40 X 13 X 95 ou 47 X 86 X 11,5 CM, Fechamento: Fundo costurado	100	R\$ 44,76	R\$ 4.476,00

2.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.4 - Os bens são caracterizados como comuns, conforme preconiza o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

2.5 - O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6 - Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para manutenção das atividades institucionais das Secretarias Municipais, incluindo atendimento a programas públicos, eventos, unidades administrativas, educacionais e de saúde.

3.2 - Considerando a natureza dos produtos, caracterizada por consumo variável e, em muitos casos, perecível, mostra-se mais vantajosa a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas, conforme a demanda real, evitando desperdícios, otimizando a gestão de estoques e assegurando economicidade.

3.3 - A inexistência de quantitativo mínimo por pedido se justifica pela necessidade de atendimento imediato e proporcional às demandas, não sendo razoável impor à Administração a aquisição de volumes superiores à sua necessidade efetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- **Garantia de Qualidade e Segurança dos Alimentos:** A licitação assegura que os gêneros alimentícios adquiridos atendam às normas sanitárias e de qualidade, evitando riscos à saúde da população, especialmente em programas como merenda escolar, assistência social e saúde.
- **Conformidade com a Legislação:** A realização de licitação é obrigatória por lei (Lei nº 14.133/2021 e outras normas relacionadas), garantindo transparência, legalidade e isonomia no processo de aquisição de alimentos públicos.
- **Promoção da Competitividade e Melhores Preços:** A licitação estimula a participação de diversos fornecedores, o que pode resultar em preços mais vantajosos para o município, além de condições de pagamento mais favoráveis e maior variedade de produtos.
- **Fomento à Produção Local e Agricultura Familiar:** A modalidade de licitação pode priorizar fornecedores locais e agricultores familiares, fortalecendo a economia local, promovendo o desenvolvimento sustentável e garantindo alimentos frescos e de origem confiável.
- **Transparência e Controle Social:** O processo licitatório permite maior fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade, evitando fraudes, superfaturamentos e favorecimentos, além de garantir a lisura na aquisição dos alimentos.
- **Adequação às Necessidades do Município:** A licitação possibilita a especificação detalhada dos tipos de gêneros alimentícios necessários, quantidade, qualidade, embalagens e prazos de validade, atendendo às demandas específicas do município.
- **Apoio às Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição:** A aquisição de alimentos por meio de licitação contribui para o cumprimento de programas de segurança alimentar, combate à fome, promoção da alimentação saudável e combate ao desperdício.
- **Prevenção de Conflitos e Disputas:** A formalização do processo licitatório evita conflitos de interesses e garante que a escolha dos fornecedores seja feita de forma justa, baseada em critérios objetivos e transparentes.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Sistema de Registro de Preços, bem como demais normas regulamentares aplicáveis.

5 - SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

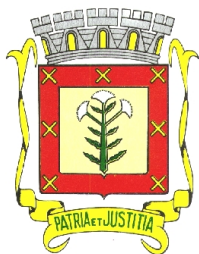
7 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 - O prazo de entrega do produto em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento antecipadamente informado, por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação, por responsável da área solicitante, das quantidades, dos endereços, dos horários.

7.2 - Caso não seja possível o cumprimento do prazo acima estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 - A aquisição ocorrerá de forma continuada e parcelada, durante a vigência do contrato/ata de registro, por período de 1(um) ano.

7.4 - A detentora da Ata deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada unidade requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.5 - As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados e contar com mão-de-obra suficiente para entrega;

7.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os quantitativos e no local especificado na autorização de compra. Cada item deve ser conferido para assegurar que as quantidades correspondem exatamente ao que foi solicitado. Além disso, **o local de entrega estará mencionado na autorização, sem sofrer qualquer acréscimo de valor.** garantindo que os produtos sejam encaminhados corretamente. Qualquer discrepância entre os produtos e demais produtos entregues, as quantidades e o local designado deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pela compra para que as devidas correções sejam realizadas.

7.7 - A cada entrega realizada nos locais mencionados na AFM/P, a empresa obrigatoriamente deverá emitir recibo de entrega, as custas da Contratada/Detentora da ata, que carecerá de ser assinado por responsável pelo recebimento e sempre será concedido um comprovante (uma via) no momento do ato para a Administração.

7.8 - A demanda, os locais e os horários de entrega poderão sofrer alterações, tendo em vista as necessidades e exigências de cada área que necessita do fornecimento do objeto licitado.

7.9 - A empresa/Detentora da Ata deverá atender as normas e/ou regulamentações no que se refere as embalagens e transporte seguro.

7.10 - A Detentora da Ata deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto da licitação.

• **DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.11 - Responsabilização pelo transporte e entrega dos bens de acordo com as especificações técnicas;

7.12 - Substituição de produtos rejeitados ou que não atenderem as especificações descritas em até 01 (um) dia.

7.13 - Responsabilização pelo cumprimento de seus colaboradores, das leis e normas regulamentadoras de segurança do trabalho,

7.14 - Responsabilização por danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

7.15 - Fica a cargo da Contratada reparar qualquer dano causado ao patrimônio da instituição por ela, durante a realização dos serviços (como por exemplo, no ato da entrega).

7.16 - Fornecer os alimentos de acordo com o tipo especificado devidamente acondicionados;

7.17 - Os produtos deverão estar dentro da validade em toda e qualquer entrega;

7.18 - Possuir logística suficiente para atender as demandas de cada requisitante;

7.19 - Manter a temperatura operacional adequada, conforme o caso, durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.

7.20 - Entregar todo e qualquer produto em bom estado de conservação e consumo.

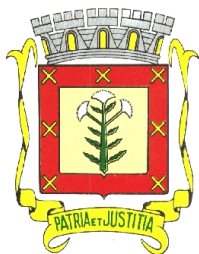
• **DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA:**

7.21 - Locais e horários: Será determinado de acordo com a necessidade de cada órgão requisitante.

7.22 - Os endereços, os horários e as especificidades de cada entrega serão disponibilizados conforme ocorrerem as solicitações para a empresa Contratada, ressaltando que todas as áreas demandantes estão estabelecidas no Município de Cardoso/SP.

7.23 - **A empresa contratada deverá ter disponibilidade de atendimento conforme a demanda de cada área requisitante, podendo abranger: sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e horários diversificados.**

7.24 - **A contratada deverá realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme as solicitações emitidas, independentemente da quantidade requisitada, inclusive em pedidos unitários, não ficando a Administração obrigada a adquirir quantitativos mínimos por pedido. Dessa forma, fica estabelecido que não haverá exigência de quantidade mínima para entrega, obrigando-se a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

contratada a atender integralmente cada solicitação, ainda que correspondente a apenas uma unidade do item.

7.25 - A cada entrega, a empresa contratada deverá apresentar comprovante discriminando a quantidade entregue e locais e ceder uma via para controle da Administração. A demanda, os locais e os horários de entrega poderão sofrer alterações, tendo em vista as peculiaridades e exigências de cada área que necessita do fornecimento do objeto licitado

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 - O custo estimado total anual será de R\$ 1.571.942,05 (um milhão quinhentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

9.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, atendido pela seguinte dotação:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
010803	13 392 0024 2039	33.90.30	01	172
010802	23 695 0008 2011	33.90.30	01	170
010801	23 812 0007 2010	33.90.30	01	165
010501	12 361 0020 2029	33.90.30	01,02,05	070
010502	12 306 0022 2057	33.90.30	01,02,05	098
010503	12 362 0023 2037	33.90.30	01	104
010402	08 244 0018 2027	33.90.30	01	040
010601	15 451 0025 2041	33.90.30	01	116
010701	10 301 0027 2045	33.90.30	01	137
010201	04 122 0012 2016	33.90.30	01	014

10. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

10.1 - A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

10.2 - A Detentora da Ata só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

10.3 - Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

10.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

11. FORMA DE PAGAMENTO:

• LIQUIDAÇÃO:

11.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato/ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

• PAGAMENTO:

11.2 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, assinada pelo gestor do contrato.

• ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

11.3 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

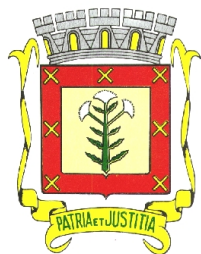
12.1 - Fica responsável como gestor, Sergio Eduardo Camargo, Secretário Municipal de Gestão Financeira e fiscal a servidora Kaira Cristina Macedo Laurindo Gouvea, lotada no cargo de Assistente de administração, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, **com pelo menos 90 dias de antecedência** com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.
- d) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a prestação do serviço.
- e) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- f) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

13 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado de características semelhantes pela licitante.

b) A empresa participante deverá apresentar Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, com a devida vigência válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

DADOS DO RESPONSÁVEL:

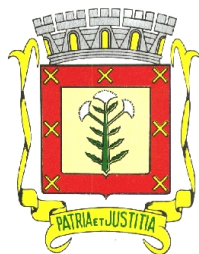
À Prefeitura Municipal de Cardoso/SP

Ref. Processo de Licitação nº 057/2026

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 027/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS/MERENDAS, UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS SOCIAIS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PCT	AÇUCAR TIPO CRISTAL PACOTE 5KG - Açúcar tipo cristal, de primeira qualidade, coloração branca, obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor e cheiro próprios, de sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 5kg. MARCA REFERÊNCIA: (SANTA ISABEL/ GUARANI/ COLOMBO ou similar);	2.500	R\$...	R\$...
2	PCT	AMIDO DE MILHO 500G - Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de materiais terrosos e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, de cor branca, odor e sabor próprio. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 500g. (MARCA REFERENCIAL: MAIZENA/ YOKI/ KININO ou similar);	500	R\$...	R\$...
3	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 5KG - Arroz agulhinha tipo 1, branco, classe longo fino, grupo beneficiado, subgrupo polido. Produto de primeira qualidade, isento de sódio e gordura, com teor de umidade máxima de 15% e isento de impurezas e materiais estranhos. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 5kg. (MARCAS REFERÊNCIA: SOLITO PREMIUM/EMPORIO SÃO JOÃO/TIO JOAO OU SIMILAR)	5.000	R\$...	R\$...
4	UN	BEBIDA A BASE DE SOJA (1LITRO) – Alimento com soja, líquido sabor original, sem colesterol, sem lactose, feito com soja não transgênica. O produto deve conter teor de cálcio de 240mg em cada 200ml. Embalagem: caixa tetra pak de 1 litro. (MARCA REFERENCIAL: LIDER/ ADES/ BATAVO ou similar);	300	R\$...	R\$...
5	PCT	BISCOITO ROSQUINHA CHOCOLATE ZERO LACTOSE - Biscoito tipo rosquinha de chocolate de 1ª qualidade. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja corante caramelo	500	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

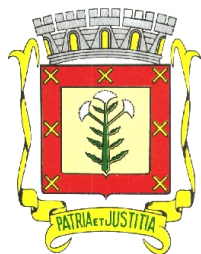
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		e aromatizante. Contém glúten. SEM LACTOSE. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. - O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada, Peso: 280 a 300g – (MARCA REFERÊNCIA: LIANE/PANCO MABEL OU SIMILAR)			
6	PCT	BISCOITO ROSQUINHA COCO ZERO LACTOSE - Biscoito tipo rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Contém glúten. SEM LACTOSE. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada, Peso: 280 a 300g – (MARCA REFERÊNCIA: LIANE/PANCO MABEL OU SIMILAR)	500	R\$...	R\$...
7	PCT	BISCOITO MAISENA ZERO LACTOSE BISCOITO MAISENA ZERO LACTOSE - obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar. SEM LACTOSE - dupla embalagem primária de polietileno Peso: 300 a 330g – (MARCA REFERENCIAL: MARILAN/ LIANE/ RENATA/ PANCO ou similar);	200	R\$...	R\$...
8	PCT	CHOCOLATE EM PÓ - Chocolate em pó; solúvel; de coloração escura, preparado com torta de cacau, açúcar e essência de baunilha; conter no mínimo 32% de cacau; não adicionado de amido e féculas estranhas, nem de gordura e óleos estranhos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas; embalado sem contato manual e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: Peso: 400 a 500g. (MARCA REFERÊNCIA MUKY/ APTI/ ITALAC ou similar);	2.500	R\$...	R\$...
9	PCT	COLORIFICO EM PÓ 500G - Colorífico em pó, fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos secos, limpos, dessecados e moidos. O produto deve ser de coloração vermelho intenso e ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, bem como estar isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 500g. (MARCA REFERENCIAL: SIAMAR/ KODILAR/ BORDIN ou similar);	800	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

10	LAT	EXTRATO DE TOMATE - O extrato de tomate, segundo as normas da NTA 32 (Normas Técnicas Especiais para Extrato de Tomate - Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78), é definido como o produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros de tomate (<i>Lycopersicum esculentum L.</i>), são, limpos, isentos de matéria-prima defeituosa, sem pele e sem sementes. Composição: Preparado com frutos maduros, escolhidos e são. Ingredientes Permitidos: Tomate, podendo conter açúcar e sal. Aditivos Permitidos: Geralmente, pode-se adicionar até \%(1%\%) de açúcar e até \%(5%\%) de cloreto de sódio (sal). Isenção: Deve estar isento de fermentações, detritos vegetais, sujidades, parasitos e larvas. Textura e Cor: Massa mole, cor vermelha. Sabor e Cheiro: Próprios do produto, sem sabores estranhos. Embalagem: Deve ser acondicionado em embalagem primária atóxica (lata, sachê, Tetra Pak), resistente, como lata de folha de flandres com verniz sanitário, mínimo 300gr. (MARCA REFERENCIAL: FUGINI/ QUERO/ PREDILECTA ou similar);	6.500	R\$...	R\$...
11	PCT	FARINHA DE MANDIOCA BIJU - Farinha de mandioca flocada, seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico. Será rejeitado o produto que estiver muito torrado. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: Pacote de 500g (MARCA REFERENCIAL: DEUSA/ YOKI/ BORDIN ou similar);	150	R\$...	R\$...
12	KG	FEIJOAO CARIOCA TIPO 1 1K - Feijão carioca, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor clara (tom próximo ao bege), maduros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 12 de 28 de março de 2008. Embalagem: pacote com 1kg. (MARCA REFERENCIAL: TIO NOBRE/ PATINI/ COLIBRI ou similar);	3.000	R\$...	R\$...
13	LT	LEITE DE VACA ZERO LACTOSE 1 LITRO - Leite de vaca zero lactose, líquido UHT, sabor original, 0% lactose. Embalagem: caixa 1 litro. MARCA REFERENCIA: NINHO/MOLICO/BATAVO ou similar.	1500	R\$...	R\$...
14	PCT	LOURO DESIDRATADO - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Pacote 7g.	400	R\$...	R\$...
15	PET	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML - Óleo de soja refinado; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em frasco plástico; suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: garrafa pet com 900ml. (MARCA REFERENCIAL: COAMO/ CONCORDIA/ VITALIV ou similar);	4.000	R\$...	R\$...
16	PCT	ORÉGANO - Nacional de primeira qualidade. Em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. PCT 10g. (MARCA REFERENCIAL: BORDIN/ KITANO/ SIAMAR ou similar);	100	R\$...	R\$...
17	POTE	REQUEIJÃO - Creme de leite, massa coalhada (leite desnatado e cloreto de sódio), sal (cloreto de sódio), estabilizante: pirofosfato e polifosfato e sal alcalinizante, bicarbonato de sódio. Isento de amido. Não contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. POTE 400G (SEM AMIDO). (MARCA REFERENCIAL: ITAMBÉ/ TIROLEZ/VIGOR ou similar);	6.000	R\$...	R\$...
18	PCT	SAL REFINADO 1KG - Sal refinado; iodado; com, no mínimo, 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 28, de 28 de março de 2000 e a resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg. (MARCA	1.000	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

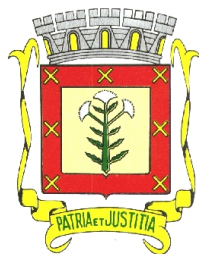
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		REFERENCIAL: CISNE/MOC ou similar);			
19	FR	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML - Vinagre de álcool; fermentado acético de álcool; acidez de 4%, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 745, de 24 de outubro de 1977. Embalagem: frasco com 750ml. (MARCA REFERENCIAL: FORTALEZA/ CASTELO/VITALIA ou similar);	800	R\$...	R\$...
20	PCT	MACARRAO FORMATO PARAFUSO 500G - Macarrão formato parafuso; massa alimentícia; seca para macarronada; cor amarela; obtida pelo amassamento de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, semolina ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas; sem ovos; isenta de sujidades, parasitas; admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico. O produto durante a sua cocção deve apresentar um bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e bom volume. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 500g. (MARCA REFERENCIAL: GALO/ ADRIA/ BASILAR ou similar);	5.500	R\$...	R\$...
21	KG	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES - Polpa de frutas diversos sabores, congelada, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Conteúdo líquido, sem adição de açúcar, sem conservantes, ausente de substâncias estranhas. O rótulo do produto deve constar o nome do produto, ingredientes, peso líquido, dados do estabelecimento, Inscrição Estadual, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade, Nº. do registro do produto junto ao MAPA, modo de preparo. Embalagem: quilo. (MARCA REFERÊNCIA: Ricaeli/ Marchi/ Brasfrut OU SIMILAR)	3.000	R\$...	R\$...
22	VD	AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO - Azeitona em conserva; verde, inteira SEM caroço, tamanho e coloração uniformes, imersa em líquido, devendo ser considerado como peso líquido drenado, e condições devem estar de acordo com a portaria 272 de setembro de 2005. Embalagem vidro ou sache 500 g (MARCA REFERENCIAL: RIVOLI/ VALE FÉRTIL)	150	R\$...	R\$...
23	PCT	COCO RALADO - Coco ralado; de primeira qualidade, obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Coco mucífera) por processo tecnológico adequado. O produto deve ser desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar; e estar isento de impurezas, sujidades e ranço. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 100g. (MARCA REFERENCIAL: SOCOCO/ MENINA/MAIS COCO ou similar);	400	R\$...	R\$...
24	CX	CREME DE LEITE - Creme de leite; UHT, homogeneizado, acondicionado em caixa com peso líquido de 200g, com teor de gordura mínimo de 17%, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146 de 07 de março de 1996, e suas posteriores alterações. Embalagem: caixa de 200g. (MARCA REFERENCIAL: ITAMBÉ/ ITALAC/ PIRACANJUBA ou similar);	800	R\$...	R\$...
25	UN	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha em conserva, em grãos inteiros selecionados, imersos em líquido de cobertura apropriado (salmoura), submetidas a adequado processamento tecnológico. Será considerado como peso líquido o produto drenado. Deve apresentar cor, sabor, odor e textura próprios do produto, isento de sabores e odores estranhos e de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272, de 22 de setembro de 2005. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra. Embalagem: lata ou sache de peso líquido 270g e peso drenado 170g. (MARCA REFERENCIAL: PREDILECTA/ QUERO/ FUGINI ou similar);	300	R\$...	R\$...
26	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico; obtida a partir da moagem do grão de trigo limpo e desgerminado; de cor branca. O produto deverá se apresentar limpo, seco e isento de odores ou sabores estranhos	1.200	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

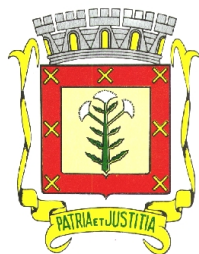
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		ou impróprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Deve resultar em uma massa de primeira qualidade, de cor clara e com bom crescimento/rendimento. Deve estar acondicionado em embalagem de papel onde consta expresso ser biodegradável. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 1 kg. (MARCA REFERENCIAL: NITA/ DONA BENTA/ COAMO ou similar);			
27	PCT	FUBÁ DE MILHO - Fubá de milho; simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 500g. (MARCA REFERENCIAL: BORDIN/ YOKI/ KININO ou similar);	600	R\$...	R\$...
28	LAT	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Fermento químico em pó; composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 38 de 1977. Embalagem: lata com 100g. (MARCA REFERENCIAL: ROYAL/ FLEISCHMANN/ DONA BENTA ou similar);	700	R\$...	R\$...
29	UN	LEITE CONDENSADO - Leite condensado; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em lata ou caixinha de 395 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC de 20 de setembro de 2002 e suas posteriores alterações. (MARCA REFERENCIAL: PIRACANJUBA/ MARAJOARA/ ITALAC ou similar);	1.500	R\$...	R\$...
30	UN	MAIONESE - Maionese; emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, isento de sujidades e com seus ingredientes em perfeito estado de conservação; com cor, cheiro e sabor característicos; acondicionada em pote hermeticamente fechado, contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pote ou sachê de 500g. (MARCA REFERENCIAL: QUERO/ LIZA/ VIGOR ou similar);	300	R\$...	R\$...
31	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - Milho verde em conserva, em grãos inteiros selecionados, imersos em líquido de cobertura apropriado (salmoura), submetidas a adequado processamento tecnológico. Será considerado como peso líquido o produto drenado. Deve apresentar cor, sabor, odor e textura próprios do produto, isento de sabores e odores estranhos e de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272, de 22 de setembro de 2005. Deve estar acondicionado em embalagem específica, integras. Embalagem: lata ou sachê de peso líquido de 270g e peso drenado de 170g. (MARCA REFERENCIAL: QUERO/ PREDILECTA/ FUGINI ou similar);	1.400	R\$...	R\$...
32	PCT	MILHO PARA PIPOCA - Milho para pipoca, tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 400 a 500g. (MARCA REFERENCIAL: BORDIN/ YOKI/ KODILAR ou similar);	200	R\$...	R\$...
33	UN	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS - Refrigerante de guaraná; de primeira qualidade. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma idêntico ao natural de frutas e romã, corante caramelo INS 150d, conservador INS 211, acidulante INS 330. Não fermentado; não alcoólico; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet com tampa de rosca, de 2 litros; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: garrafa pet com 2litros. (MARCA REFERENCIAL: COTUBA/ POTY ou similar);	3.000	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

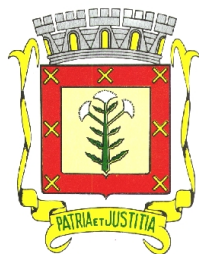
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

34	PET	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO AÇÚCAR 2 LITROS - Refrigerante de guaraná zero açúcar; de primeira qualidade. Composição: água gaseificada, extrato de guaraná, aroma idêntico ao natural de guaraná, corante caramelo INS 150d, conservador INS 211, acidulante INS 330, edulcorante artificial sucralose e acessulfame de potássio. Não fermentado; não alcoólico; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet com tampa de rosca, de 2 litros; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: garrafa pet com 2 litros. (MARCA REFERENCIAL: COTUBA/ POTY ou similar);	150	R\$...	R\$...
35	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA - Biscoito doce sem recheio do tipo maisena; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, pesando entre 345 a 400 gramas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 345 a 400g. (MARCA REFERÊNCIA: LIANE/PANCO MABEL OU SIMILAR)	100	R\$...	R\$...
36	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - Biscoito tipo rosquinhas de 1º qualidade. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente da massa preparada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja, corante caramelo e aromatizante. Contém glúten. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada. Embalagem: pacote com 300g. – (MARCA REFERÊNCIA: LIANE/PANCO MABEL OU SIMILAR)	200	R\$...	R\$...
37	PCT	CACAU 100% EM PÓ - cacau em pó natural, 100% cacau, não alcalino, embalagem 200g, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. PCT 200GR.	200	R\$...	R\$...
38	KG	MACARRÃO FORMATO AVE MARIA - Macarrão formato ave maria; massa alimentícia; seca para sopa; cor amarela; obtida pelo amassamento de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, semolina ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas; sem ovos; isenta de sujidades, parasitas; admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico. O produto durante a sua cocção deve apresentar um bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e bom volume. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 500g. (MARCA REFERENCIAL: GALO/ ADRIA/ BASILAR ou similar);	400	R\$...	R\$...
39	UN	MACARRÃO ESPAGUETE - macarrão formato espaguete, massa alimentícia, seca para macarronada, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, semolina ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, sem ovos, isenta de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13% acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico. O produto durante a sua cocção deve apresentar um bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e bom volume. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005. Embalagem pacote 500 g. (MARCA REFERENCIAL: GALO/ ADRIA/ RENATA ou similar);	500	R\$...	R\$...
40	SAC	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10G - Fermento biológico, seco, instantâneo, composto de <i>Saccharomyces cerevisiae meyen</i> . Acondicionado em sachês, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 38 de 1977. Embalagem: sachê com 10g. (MARCA REFERÊNCIA: DONA BENTA/FLEISCHMANN ou similar)	1.200	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

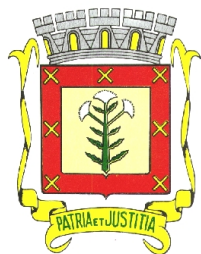
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

41	KG	MARGARINA COM SAL - Margarina com sal; cremosa, com teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, igual ou maior que 80%; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; Vitamina D, B6, B12 e Fonte de Ômega 3. Embalagem de 500G. Contém derivados de leite e soja em pote plástico, atóxico; condições conforme a resolução RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pote com 500g. (MARCA REFERENCIAL: DORIANA/ QUALY ou similar);	3.000	R\$...	R\$...
42	KG	POLVILHO DOCE 1KG - Polvilho doce; de cor branca; de fabricação artesanal, composto 100% amido de mandioca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 1kg. (MARCA REFERENCIAL: AMAFIL/ BORDIN/ YOKI ou similar);	150	R\$...	R\$...
43	PCT	QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO 50G - Queijo parmesão ralado grosso; embalado em plástico apropriado, inviolável, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 146 de 07 de março de 1996. Embalagem: pacote entre 40 a 50g. (MARCA REFERENCIAL: VIGOR/ IPIRANGA/ MATILAT ou similar);	1.300	R\$...	R\$...
44	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 350G - Biscoito salgado tipo água e sal; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 300 a 350g. (MARCA REFERENCIAL: MARILAN/ PANCO/RENATA ou similar);	200	R\$...	R\$...
45	CX	CHÁ DE ERVA MATE - Chá de erva mate; queimado, constituído de folhas novas de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; em embalagem a granel; embalado em caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: caixa com 250 g., (MARCA REFERENCIAL: LEÃO/ EUNICE ou similar)	1.300	R\$...	R\$...
46	UN	ÁGUA MINERAL 500 ML - água mineral, natural, sem gas, embalagem de 500 ml.	4.000	R\$...	R\$...
47	GL	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 5 LITROS - água mineral, natural, sem gás, galão de 5 litros.	400	R\$...	R\$...
48	PCT	AMENDOIM 500 G - Amendoim cru, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria rosada, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 12 de 28 de março de 2008. Embalagem: pacote com 500 gr. (MARCA REFERENCIAL: BORDIN/ SANTA HELENA/ KODILAR ou similar);	200	R\$...	R\$...
49	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. (MARCA REFERENCIAL: GALO, ANDORINHA OU SIMILAR)	30	R\$...	R\$...
50	PCT	CHOCOLATE AO LEITE GRANULADO - Chocolate ao leite granulado; preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, podendo ser ou não adicionado de leite e outras substâncias; o produto será embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 500g. (MARCA REFERENCIAL: BORDIN/ DORI/ DR. OETKER ou similar);	600	R\$...	R\$...
51	UN	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - com cheiro e sabor próprios, composto de Saccharomyces cerevisiae. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 38 de 1977. Embalagem: Pacote 500g.	30	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

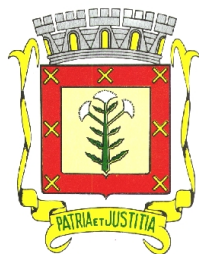
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

52	CX	GELATINA DIVERSOS SABORES - Pó P/preparo de Gelatina; Sabores diversos; Composto de Açúcar, Gelatina, Sal, Reguladores de Acidez; Aroma Artificial de Abacaxi, Corantes, Edulcorantes; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Apropriada e Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; embalagem com 20 gramas. (MARCA REFERÊNCIA: ROYAL/Dr. Oetker OU SIMILAR).	250	R\$...	R\$...
53	UN	ÁGUA MINERAL 1.500 ML - Água mineral, natural sem gás, embalagem de 1,5L. Marca referência: CRYSTAL/ MINAGEM/ LEVITY;	200	R\$...	R\$...
54	GAR	LEITE DE COCO 200ML - Leite de coco, tradicional, livre de substâncias estranhas a sua composição, com cheiro e sabor próprios, cor branco-leitoso. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 83, de 15 de setembro de 2000. Embalagem: garrafa de 200ml. (MARCA REFERÊNCIA: SOCOCO/QUALITÁ /DUCOCO ou similar)	100	R\$...	R\$...
55	PCT	MILHO P/ CANJICA - tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 12 de 28 de março de 2008. Embalagem: pacote com 500 gr. (MARCA REFERENCIAL: YOKI/ PONZAN/ MARATÁ ou similar);	100	R\$...	R\$...
56	PCT	PÃO DE FORMA 500G - Pão de forma, tradicional, com casca, fatiado verticalmente em torno de 20 fatias, de massa leve. O produto deverá ter validade de pelo menos 5 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Pacote de 450 a 500g. (MARCA REFERENCIAL: PULMANN/ PANCO/ WICKBOLD ou similar);	200	R\$...	R\$...
57	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO 1 KG - Bombom de chocolate recheado, composto por uma casquinha de wafer, coberta com duas camadas de chocolate e recheado com creme de castanha de caju. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem: pacote de 1kg. (MARCA REFERÊNCIA: SONHO DE VALSA/OURO BANCO ou similar)	150	R\$...	R\$...
58	GL	ÁGUA MINERAL - GALAO DE 20 LITROS Água mineral, natural, sem gás, galão de 20 litros. MARCA REFERENCIAL: CRYSTAL/ MINAGEM/ LEVITY);	200	R\$...	R\$...
59	LT	LEITE UHT INTEGRAL 1 L - Leite UHT integral caixa de 1 litro. (MARCA REFERENCIAL: AURORA/ LIDER/ PIRACANJUBA ou similar);	100.000	R\$...	R\$...
60	PCT	GELATINA INCOLOR SEM SABOR - Pó P/preparo de Gelatina; Sem Sabor, Incolor; Composto de Gelatina Em Pó Sem Sabor; sem coloração artificial; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; pacote de 24 gramas. (MARCA REFERÊNCIA: ROYAL/Dr. Oetker OU SIMILAR).	50	R\$...	R\$...
61	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó; composto por açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Ausência de sujidades, parasitos e larvas; embalado sem contato manual e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote com 300g. (MARCA REFERENCIA: (MUKY/ APTI/ ITALAC ou similar)	200	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

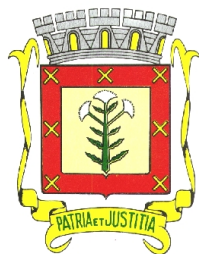
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

62	PCT	TORRADAS À BASE DE CEREAIS E SEM ADIÇÃO DE GORDURAS – torradas à base de cereais e sem adição de gorduras, contendo 06 pacotes individuais. Peso 110g. Ingredientes: farinha de trigo integral (44%), amido de milho, creme de milho, farinha de arroz, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, soro de leite em pó, farinha de aveia integral (2%), sal, antiemético carbonato de cálcio (INS170i), fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii). Alérgicos: contém derivados de trigo, leite e aveia. Pode conter soja, centeio, cevada e amendoim. Contém lactose. Contém glúten. (MARCA REFERÊNCIA: MAGIC TOAST INTEGRAL ou similar)	200	R\$...	R\$...
63	LT	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO LT BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO , fermentada com polpa de frutas, resfriada, elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais, com validade de 5 dias após aberto, com sabor e odor característicos. O produto deve conter expresso na embalagem: tabela de Informações Nutricionais, data de Fabricação, prazo de validade (mínimo de 30 dias) e Selo de Inspeção Federal ou Estadual. Estar acondicionado em saco plástico com conteúdo líquido 1 litro. (MARCA REFERENCIAL: MILKMAR/ MATILAT/ FRIMESA ou similar);	300	R\$...	R\$...
64	UN	TEMPERO DE CALDO DE CARNE EM TABLETES UN tempero de caldo de carne em tabletes - CAIXA COM 57 G. (MARCA REFERENCIAL: KNOOR/MAGGI ou similar)	50	R\$...	R\$...
65	UN	FEIJO PRETO 1 KG Feijão preto, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor preta, maduros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, choccos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: pacote com 1kg. (MARCA REFERENCIAL: TIO NOBRE/ PATINI/ COLIBRI ou similar);	500	R\$...	R\$...
66	UN	TEMPERO PRONTO EM SACHE TRADICIONAL DE CARNE pct 12 saches de 5G tempero pronto em sache tradicional de carne pct 12 saches de 5 g. (MARCA REFERENCIAL: SAZON ou similar)	100	R\$...	R\$...
67	PCT	UVA PASSA PRETA 200G SEM SEMENTE Uva passa preta, devidamente embalada com aproximadamente pct 200 gramas. (MARCA REFERENCIAL: LA VIOLETERA ou similar)	50	R\$...	R\$...
68	PCT	CANELA EM PO 40G PCT canela em pó, de acordo com a nta70, embalado em material plástico com unidades de 40 gramas. (MARCA REFERENCIAL: Kitano ou similar)	100	R\$...	R\$...
69	PT	SORVETE DE MASSA - POTE SORVETE: Características: Obtido a partir de preparo de massa aerada composta de água, gordura e ar, com média de overrun de 100%. Ingredientes básicos: leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, glucose, chocolate, gordura de coco, estabilizante: mono e diglicerídeos de Ac. Graxos, espessantes: carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar, e aroma natural reforçado com ingredientes permitidos por lei. Embalagem com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Em conformidade com as recomendações da ANVISA no que couber. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 2 litros	150	R\$...	R\$...
70	UN	SORVETE TIPO PICOLE sorvete de palito de fruta e leite sabor a definir	5000	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

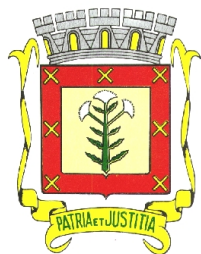
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

71	PCT	PIMENTA DO REINO Pimenta do reino moída pct c/40 gr. (MARCA REFERENCIAL: BORDIM/ SIAMAR/ KININO ou similar);	50	R\$...	R\$...
72	PCT	CODIMENTO CHIMICHURRI os ingredientes básicos deste tempero são: cebola desidratada, alho desidratado, salsa desidratada, pimenta calabresa desidratada, páprica desidratada, pimentão vermelho desidratado, orégano desidratado, cebolinha desidratada, realçador de sabor glutamato monossódico, mostarda desidratada e louro desidratado pct 100gr. (MARCA REFERENCIAL: BORDIM/ SIAMAR/ KININO ou similar);	50	R\$...	R\$...
73	UN	IOGURTE NATURAL INTEGRAL – IOGURTE NATURAL A BASE DE LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO, EMBALAGEM EM POTE OU GARRAFA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 170g, COMPONENTES SEM ADIÇÃO DE EDULCORANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSO OU FIRME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) MES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. (MARCA REFERENCIAL: MATILAT/ VIGOR/ ITAMBE ou similar);	1000	R\$...	R\$...
74	UN	SUCO DE FRUTA 1 LITROS Suco de fruta 1lt, suco concentrado em caixa tipo tetrapak, ingrediente: água, açúcar, suco concentrado, lactado de cálcio, vitaminas (c, b3, e, b6, b2 e a), regulador de acidez ácido cítrico, aroma idêntico ao natural e espessante goma xantana, sem glúten. sabores diversos. (MARCA REFERENCIAL: MAGUARY/MARATÁ ou similar)	100	R\$...	R\$...
75	UN	GELO EM BARRA PARA CONSUMO HUMANO, BARRA DE 10KG, Elaborado a Partir de Água Potável, Embalagem Primária Plástica, Atóxica e Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 259/02, Rdc 274/05, Portaria 2.914/11 (padrão de Potabilidade Da Água) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa e Ms; (MARCA REFERENCIAL: CRYSTAL/ PINGUIM/ PEROLA ou similar)	100	R\$...	R\$...
76	UN	GELO EM CUBOS, FILTRADO PARA CONSUMO, EMBALAGEM COM ALÇA, PESANDO ENTRE 4 A 5 KG. (MARCA REFERENCIAL: CRYSTAL/ PINGUIM/ PEROLA ou similar)	100	R\$...	R\$...
77	UN	KETCHUP 200GR KETCHUP, tradicional, bisnaga de 200 gr. Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12meses e data de fabricação não superior a 30 dias. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Com registro no ministério da agricultura, SIF ou Órgão Equivalente. (MARCA REFERENCIAL: SALSARETTI/HELMAN'S ou similar)	200	R\$...	R\$...
78	BG	MOSTARDA MOSTARDA, tradicional, bisnaga com no mínimo 350 gr. Composição: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio. Validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Com registro no ministério da agricultura, SIF ou Órgão equivalente. (MARCA REFERENCIAL: SALSARETTI/HELMAN'S ou similar)	200	R\$...	R\$...
79	UN	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 4 KGS EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 4 KGS com as seguintes características: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com tomates maduros selecionados, açúcar e sal, não contém fermentação, bem como o teor de sólidos solúveis entre 16 a 22 - EMBALAGEM TIPO BAG de 4 KGS líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (MARCA REFERENCIAL: FUGINI/ QUERO/ PREDILECTA ou similar);	100	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

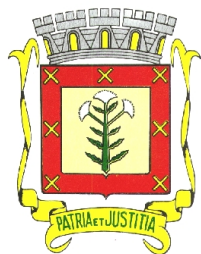
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

80	UN	PÉ DE MOLEQUE TRADICIONAL PÉ DE MOLEQUE TRADICIONAL; Composto de amendoim torrado e açúcar; pesando no mínimo 15g cada; embalagem primária plástica atóxica e lacrada, embalagem individual; embalagem secundária pote plástico; com validade mínima de 4 meses da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	500	R\$...	R\$...
81	PCT	PÃO DE FORMA Pão de forma aprox. 500gr, fatiado e empacotado, enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto de cor branca no miolo e cor marrom na casca. reduzido à base de farinhas alternativas (arroz, fécula de batata, polvilho) e amidos, isento de glúten, leve fermentação, sabor neutro, isento de gordura trans. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega. (MARCA REFERENCIAL: PULMANN/ PANCO/ WICKBOLD – sem glúten ou similar);	200	R\$...	R\$...
82	CX	BALAS DE GOMA BALAS DE GOMA, com gelatina e suco de frutas mix tropical com os sabores sortidos como: abacaxi, goiaba, laranja, limão, banana, morango e tangerina. Em embalagem de 40 a 50 gramas. Ingredientes: xarope de glicose, amido de milho modificado, acidulante ácido málico, suco de frutas (morango, laranja, abacaxi e maçã), gelatina, regulador de acidez citrato de potássio, glazeantes óleo mineral e cera de carnaúba, aromatizantes e corantes artificiais vermelho 4, amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, eritrosina, azul brilhante e indigotina. (MARCA REFERENCIAL: DOCIGOMA/GOMETS ou similar)	200	R\$...	R\$...
83	PCT	PAÇOCA DE AMENDOIM PAÇOCA DE AMENDOIM, quadrada. Peso 20 a 25 gramas. Ingredientes: amendoim, maltodextrina, sal, edulcorantes. Ingredientes: amendoim, maltodextrina, frutooligossacarídeo, sal, edulcorante natural sorbitol e edulcorantes artificiais sucralose e acessulfame k.pode conter traços de aveia.	200	R\$...	R\$...
84	LAT	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - Sardinha em óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descascada mecanicamente, evisceradas e livres de nadadeiras e cauda, pré-cozida em óleo comestível. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: lata com no mínimo 250 gramas de peso líquido com sistema de abertura fácil. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado. Prazo mínimo de validade: 04 anos a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 45 dias da data da entrega. Com Registro no Ministério da Agricultura, SIF ou Órgão Equivalente. (MARCA REFERENCIAL: GOMES DA COSTA/ COQUEIRO ou similar);	200	R\$...	R\$...
85	UN	DOCE DE LEITE EM TABLETE Doce de Leite em Tablete, mistura de leite e açúcar, com adição ou não de aromatizantes, podendo-se utilizar leite integral, padronizado, semidesnatado ou desnatado. Embalado individualmente, tablete de 20 a 30 gramas cada, hermeticamente vedada e resistente, em plástico (base de polipropileno), transparente, envasados e lacrados automaticamente; embalagem contendo 25 unidades, com data de fabricação e prazo de validade inclusive nas embalagens individuais, suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-354, de 04/09/97, bem como atender a legislação vigente. (MARCA REFERENCIAL: PREDILECTA/PIONEIRO ou similar)	200	R\$...	R\$...
86	PCT	BATATA PALHA BATATA PALHA, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas de peso líquido do produto, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, peso líquido, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão	200	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

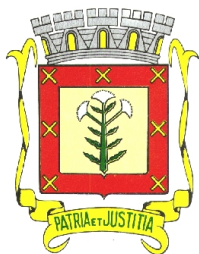
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deverá apresentar no mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega. (MARCA REFERENCIAL: KELECK/ YOKI/ VISCONTI ou similar);			
87	PCT	FARINHA DE MILHO FARINHA DE MILHO. Deve apresentar um aspecto característico, cor amarelada, odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalada em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 Kg do produto com os dados do fabricante. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (MARCA REFERENCIAL: YOKI/MILHARINA ou similar)	50	R\$...	R\$...
88	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL Leite em pó integral instantâneo fortificado - Leite integral, emulsificante lecitina de soja, vitaminas C, PP, B2, B6, A e D, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monoidratado e sulfato de manganês monoidratado, com no máximo 6,8g de gorduras totais, máximo de 100mg de sódio, mínimo 14mg de vitamina C e mínimo de 230 mg de cálcio, por porção de 26g. Embalagem primária: embalagem plástica de 01 kg. Validade: mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (MARCA REFERENCIAL: PIRACANJUBA/ MOLICO/ NINHO ou similar);	100	R\$...	R\$...
89	CX	CHANTILY DE 1 LITRO Chantily de 1 litro. Conhecido pela cor branca intensa e ótima textura para bicos de confeitaria. (MARCA REFERENCIAL: AMÉLIA/PIRACANJUBA ou similar)	50	R\$...	R\$...
90	FR	ESSENCIA DE BAUNILHA 30G Essência de baunilha 30g, preparada com vegetais genuíno maduro, com aspecto, cor e cheiro sabor baunilha. (MARCA REFERENCIAL: CEPÉRA/ARCOLOR ou similar)	30	R\$...	R\$...
91	PCT	MASSA DE PASTEL Massa de pastel - pct 1kg. (MARCA REFERENCIAL: REI DA MASSA, MASSAS DA MAMMA, TIA LOURDES E NONA MARIA ou similar)	100	R\$...	R\$...
92	PCT	MASSA ALIMENTÍCIA LASANHA Massa alimentícia para lasanha pré-cozida, espessura fina cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo, ovos, água, sal e conservante, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, apresentação em pacote, validade máxima de 30 dias ao contar da data de entrega, Embalagem a vácuo que contenha especificado: o local de origem do produto, data da embalagem, data de vencimento, acondicionado em plástico atóxico. pacote com 500g. (MARCA REFERENCIAL: BARILLA/RENATA/MEZZANI ou similar)	120	R\$...	R\$...
93	UN	GOIABADA 300GR Goiabada em bloco, composta por polpa de goiaba, açúcar, e outros ingredientes permitidos. Deve ser isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem: bloco com 300g. (MARCA REFERENCIAL: VAL/ FUGINI/ PREDILECTA ou similar);	100	R\$...	R\$...
94	FR	XAROPE ARTIFICIAL DE GROSELHA Xarope Artificial de Groselha Vitaminado: Produto enriquecido com vitamina C, diluição mínima 1 x 6, sem necessidade de refrigeração; acondicionado em recipientes de plástico resistente, inodoro, contendo no mínimo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade quantidade do produto e atender as especificações técnicas da legislação vigente. A validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias a partir da data de entrega do produto. (MARCA REFERENCIAL: VAL/ FUGINI/ PREDILECTA ou similar);	60	R\$...	R\$...
95	PCT	DOCE DE ABOBORA COM BATATA DOCE doce de abóbora com batata doce: ingredientes do doce alaranjado: açúcar, polpa de batata doce, xarope de glucose, polpa de abóbora, conservador: sorbato de potássio (ins 202), acidulante: ácido cítrico (ins 330) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai). ingredientes do doce amarelo: açúcar, polpa de batata doce, xarope de glucose, conservador:	100	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		sorbato de potássio (ins 202) e acidulante: ácido cítrico (ins 330). não contém glúten. embalagem contendo 50 unidades, embalados separadamente. (MARCA REFERENCIAL: SABOR E TALENTO ou similar)			
96	SC	CARVÃO VEGETAL 10KG Carvão vegetal 10kg, 100% Eucalipto, Carbono Fixo: Superior a 70%, podendo passar de 80% em carvões especiais, o que garante maior poder calorífico, umidade baixa menos que 15% Embalagem: Papel Kraft natural (pardo) de alta resistência, papel dupla folha (2 folhas) para suportar o peso e o atrito, Dimensões Comuns: Aproximadamente \40 X 13 X 95 ou 47 X 86 X 11,5 CM, Fechamento: Fundo costurado	100	R\$...	R\$...

- a) Condições de pagamento: conforme Termo de Referência;
- b) Prazo de entrega: conforme o Termo de Referência;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

*****, ** de ***** de 2026.

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 057/2026)

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2026, autorizado pelo ato de folhas (-----), através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 – PROCESSO Nº 057/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelos Decretos Municipais nºs 4.120/25, 4.121/25, 4.122/25 e 4.124/25 e outras legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa -----
----(endereço/CNPJ), representada pelo seu -----, Sr -----(qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS/MERENDAS, UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS SOCIAIS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, conforme descritivo constante no Anexo I deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 - O prazo de entrega do produto em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento antecipadamente informado, por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação, por responsável da área solicitante, das quantidades, dos endereços, dos horários.

2.2 - Caso não seja possível o cumprimento do prazo acima estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 - A aquisição ocorrerá de forma continuada e parcelada, durante a vigência do contrato/ata de registro, por período de 1(um) ano.

2.4 - A detentora da Ata deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada unidade requisitante;

2.5 - As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados e contar com mão-de-obra suficiente para entrega;

2.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os quantitativos e no local especificado na autorização de compra. Cada item deve ser conferido para assegurar que as quantidades correspondem exatamente ao que foi solicitado. Além disso, o local de entrega estará mencionado na autorização, sem sofrer qualquer acréscimo de valor. garantindo que os produtos sejam encaminhados corretamente. Qualquer discrepância entre os produtos e demais produtos entregues, as quantidades e o local designado deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pela compra para que as devidas correções sejam realizadas.

2.7 - A cada entrega realizada nos locais mencionados na AFM/P, a empresa obrigatoriamente deverá emitir recibo de entrega, as custas da Contratada/Detentora da ata, que carecerá de ser assinado por responsável pelo recebimento e sempre será concedido um comprovante (uma via) no momento do ato para a Administração.

2.8 - A demanda, os locais e os horários de entrega poderão sofrer alterações, tendo em vista as necessidades e exigências de cada área que necessita do fornecimento do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2.9 - A empresa/Detentora da Ata deverá atender as normas e/ou regulamentações no que se refere as embalagens e transporte seguro.

2.10 - A Detentora da Ata deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto da licitação.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

3.1 - Locais e horários: Será determinado de acordo com a necessidade de cada órgão requisitante.

3.2 - Os endereços, os horários e as especificidades de cada entrega serão disponibilizados conforme ocorrerem as solicitações para a empresa Contratada, ressaltando que todas as áreas demandantes estão estabelecidas no Município de Cardoso/SP.

3.3 - A empresa contratada deverá ter disponibilidade de atendimento conforme a demanda de cada área requisitante, podendo abranger: sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e horários diversificados.

3.4 - A contratada deverá realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme as solicitações emitidas, independentemente da quantidade requisitada, inclusive em pedidos unitários, não ficando a Administração obrigada a adquirir quantitativos mínimos por pedido. Dessa forma, fica estabelecido que não haverá exigência de quantidade mínima para entrega, obrigando-se a contratada a atender integralmente cada solicitação, ainda que correspondente a apenas uma unidade do item.

3.5 - A cada entrega, a empresa contratada deverá apresentar comprovante discriminando a quantidade entregue e locais e ceder uma via para controle da Administração. A demanda, os locais e os horários de entrega poderão sofrer alterações, tendo em vista as peculiaridades e exigências de cada área que necessita do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **R\$.....(.....)**.

4.2 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura ou no e-mail contabilidade@cardoso.sp.gov.br, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do material devidamente atestado por servidor da municipalidade.

4.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Ata que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – Fica designado o Sr....., portador do CPF nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA DETENTORA DA ATA

6.1.1 - Responsabilização pelo transporte e entrega dos bens de acordo com as especificações técnicas;

6.1.2 - Substituição de produtos rejeitados ou que não atenderem as especificações descritas em até 01 (um) dia.

6.1.3 - Responsabilização pelo cumprimento de seus colaboradores, das leis e normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

6.1.4 - Responsabilização por danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

6.1.5 - Fica a cargo da Contratada reparar qualquer dano causado ao patrimônio da instituição por ela, durante a realização dos serviços (como por exemplo, no ato da entrega).

6.1.6 - Fornecer os alimentos de acordo com o tipo especificado devidamente acondicionados.

6.1.7 - Os produtos deverão estar dentro da validade em toda e qualquer entrega.

6.1.8 - Possuir logística suficiente para atender as demandas de cada requisitante.

6.1.9 - Manter a temperatura operacional adequada, conforme o caso, durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.

6.1.10 - Entregar todo e qualquer produto em bom estado de conservação e consumo.

CLAUSULA SETIMA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

7.1 - A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

7.2 - A Detentora da Ata só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

7.3 - Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

7.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa DETENTORA DA ATA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

8.2 - Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

8.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

8.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

8.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

8.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.5 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA NONA– SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 – PROCESSO Nº 057/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor *****; Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

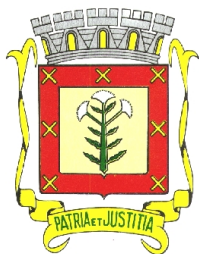
Prefeito Municipal

Detentora da Ata

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

(PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 057/2026)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 057/2026

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

a) DECLARO que atendemos os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

b) DECLARO de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

c) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

d) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

e) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

f) Declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela DETENTORA DA ATA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

g) DECLARO que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

h) Declaro, de que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

() **DECLARA** que como empresa enquadrada como ME ou EPP, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*****, ** de ***** de 2026

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO **/2026

(PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 057/2026)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ (MF) nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, maior, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026 – PROCESSO Nº 057/2026, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Contratada se compromete a FORNECER DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS/MERENDAS, UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS SOCIAIS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, conforme descritivo constante no Anexo I deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 - O prazo de entrega do produto em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento antecipadamente informado, por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação, por responsável da área solicitante, das quantidades, dos endereços, dos horários.

2.2 - Caso não seja possível o cumprimento do prazo acima estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 - A aquisição ocorrerá de forma continuada e parcelada, durante a vigência do contrato/ata de registro, por período de 1(um) ano.

2.4 - A detentora da Ata deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada unidade requisitante;

2.5 - As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados e contar com mão-de-obra suficiente para entrega;

2.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os quantitativos e no local especificado na autorização de compra. Cada item deve ser conferido para assegurar que as quantidades correspondem exatamente ao que foi solicitado. Além disso, o local de entrega estará mencionado na autorização, sem sofrer qualquer acréscimo de valor. garantindo que os produtos sejam encaminhados corretamente. Qualquer discrepância entre os produtos e demais produtos entregues, as quantidades e o local designado deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pela compra para que as devidas correções sejam realizadas.

2.7 - A cada entrega realizada nos locais mencionados na AFM/P, a empresa obrigatoriamente deverá emitir recibo de entrega, as custas da Contratada/Detentora da ata, que carecerá de ser assinado por responsável pelo recebimento e sempre será concedido um comprovante (uma via) no momento do ato para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2.8 - A demanda, os locais e os horários de entrega poderão sofrer alterações, tendo em vista as necessidades e exigências de cada área que necessita do fornecimento do objeto licitado.

2.9 - A empresa/Detentora da Ata deverá atender as normas e/ou regulamentações no que se refere as embalagens e transporte seguro.

2.10 - A Detentora da Ata deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto da licitação.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

3.1 - Locais e horários: Será determinado de acordo com a necessidade de cada órgão requisitante.

3.2 - Os endereços, os horários e as especificidades de cada entrega serão disponibilizados conforme ocorrerem as solicitações para a empresa Contratada, ressaltando que todas as áreas demandantes estão estabelecidas no Município de Cardoso/SP.

3.3 - A empresa contratada deverá ter disponibilidade de atendimento conforme a demanda de cada área requisitante, podendo abranger: sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e horários diversificados.

3.4 - A contratada deverá realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme as solicitações emitidas, independentemente da quantidade requisitada, inclusive em pedidos unitários, não ficando a Administração obrigada a adquirir quantitativos mínimos por pedido. Dessa forma, fica estabelecido que não haverá exigência de quantidade mínima para entrega, obrigando-se a contratada a atender integralmente cada solicitação, ainda que correspondente a apenas uma unidade do item.

3.5 - A cada entrega, a empresa contratada deverá apresentar comprovante discriminando a quantidade entregue e locais e ceder uma via para controle da Administração. A demanda, os locais e os horários de entrega poderão sofrer alterações, tendo em vista as peculiaridades e exigências de cada área que necessita do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

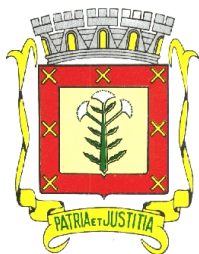
4.1 - O valor global deste contrato é de R\$.....(.....).

4.2. - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços conforme o disposto nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.3 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

4.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência deste instrumento contratual **será de 12 (doze) meses**, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, atendendo ainda o §4º, do art. 91, da mesma lei.

5.2 - O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, na forma da legislação vigente

5.3 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Responsabilização pelo transporte e entrega dos bens de acordo com as especificações técnicas;

6.1.2 - Substituição de produtos rejeitados ou que não atenderem as especificações descritas em até 01 (um) dia.

6.1.3 - Responsabilização pelo cumprimento de seus colaboradores, das leis e normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

6.1.4 - Responsabilização por danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

6.1.5 - Fica a cargo da Contratada reparar qualquer dano causado ao patrimônio da instituição por ela, durante a realização dos serviços (como por exemplo, no ato da entrega).

6.1.6 - Fornecer os alimentos de acordo com o tipo especificado devidamente acondicionados.

6.1.7 - Os produtos deverão estar dentro da validade em toda e qualquer entrega.

6.1.8 - Possuir logística suficiente para atender as demandas de cada requisitante.

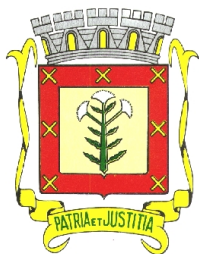
6.1.9 - Manter a temperatura operacional adequada, conforme o caso, durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.

6.1.10 - Entregar todo e qualquer produto em bom estado de conservação e consumo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

7.1 – A Contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 124, II, “d”, e art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

7.2 – A Contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

8.1 - Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa Contratada para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

8.2 - Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o contratado apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

8.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a Detentora da Ata as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

8.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de quaisquer das condições deste contrato, do Edital e seus Anexos.

8.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.5 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

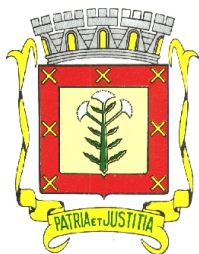
9.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

9.2 - O Contrato será também rescindido de pleno direito, se a Contratada, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

11.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

11.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO): Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (tres) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Pela Contratante:

Prefeito Municipal

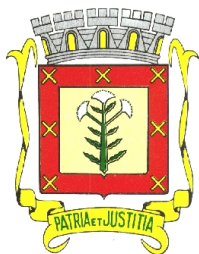
Pela Contratada:

Proprietário

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

**ANEXO I – DESCRITIVO
CONTRATO Nº 000/2026
(PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 057/2026)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS/MERENDAS, UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS SOCIAIS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

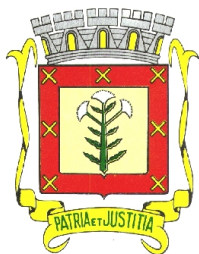
FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTORA DA ATA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS/MERENDAS, UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS SOCIAIS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 057/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 057/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/03/2026 ÀS 8h30

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 16 DE JUNHO DE 2026, ÀS 9h.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: ATÉ O DIA 10/06/2026 ÀS 23h59

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS/MERENDAS, UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS SOCIAIS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, portal de compras ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 02 de junho de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal